

PROCOLO  
17279/2019

**INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO  
27/2019**

**Objeto:** Inexigibilidade de Licitação para pagamento de inscrição dos servidores da Saúde no 8º Simpósio Brasileiro de Vigilância Sanitária - SIMBRAVISA, que acontecerá entre os dias 23 a 27 de Novembro de 2019 na cidade de Belo Horizonte/MG, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Capa do Processo

*Coleta  
MS/2019*

Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 6; Ano: 2019

Número do processo: 17279/2019

Número do processo: 0017279/2019

Número único: 9QM.6C0.052-34

Protocolado em: 07/05/2019 14:34

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: Solicitação de liberação de pagamento de inscrição 8º Simbravisa

Requerente: 101293 - SMS DE FAZENDA RIO GRANDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

CPF do requerente:

Endereço:

Complemento:

Telefone:

Município:

Bairro:

E-mail:

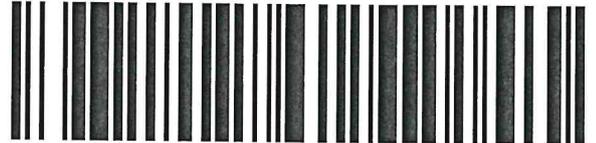
Beneficiário:

CPF do beneficiário:

**DOCUMENTOS DO PROCESSO**

Código	Descrição
1	Memorando
2	Outros

Número



*117*



**Memorando n.º. 325/FMS/2019**

**De:** Fundo Municipal de Saúde

**Para:** Secretaria de Planejamento e Finanças

**Assunto:** Dispensa de Processo Licitatório para Inscrição em Congresso.

---

Fazenda Rio Grande, 24 de Maio de 2019.

Prezado Senhor,

A Secretaria Municipal de Saúde vem através deste solicitar a inscrição dos profissionais informados em anexo, no 8º Simpósio Brasileiro de Vigilância Sanitária – SIMBRAVISA, o evento acontecerá entre os dias 23 a 27 de Novembro do corrente ano, na cidade de Belo Horizonte – Minas Gerais.

**JUSTIFICATIVA**

Justifica-se esta solicitação tendo em vista a necessidade da educação permanente dos profissionais, bem como a atualização de técnicas para a atuação, uma vez que impacta positivamente na melhoria do processo de trabalho e assistência a população, bem como aperfeiçoamento para suas atividades diárias no município.

O congresso contará com uma programação específica sob o Tema: "DEMOCRACIA E SAÚDE-CAMINHOS E DESCAMINHOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA", vendo como a atuação dos profissionais em vigilância sanitária é primordial para o bom andamento de saúde pública, e com o aperfeiçoamento e a participação do servidor em tal congresso colaborará grandemente para uma eficácia e melhorias em saúde no município.

Ademais a promoção da capacitação dos servidores de Vigilância em Saúde,

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

constitui uma das metas obrigatórias do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (VIGIASUS) que reverte recursos ao município a partir do cumprimento das mesmas.

O presente Contrato obedece aos termos da Proposta da Justificativa de Inexigibilidade de Licitação, baseada no Artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e demais disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

#### **DA ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A contratada iniciará os serviços na data informada acima. O contrato deverá ter garantia da participação dos inscritos no evento.

Solicito com a inscrição do evento o pagamento da taxa da prova de Títulos, as informações encontram-se acostados.

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Para suporte da despesa decorrente desta aquisição, indicamos a seguinte Dotação Orçamentária: 1305.

#### **ENTREGA E FISCALIZAÇÃO:**

Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada com todos os seus termos pela servidora Nelceli Bento Garcia, matrícula 349125, registrando todas as ocorrências relacionadas a sua execução, determinando o que for necessário à regularização.

#### **FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito ou boleto bancário, após a apresentação da Nota Fiscal/fatura, no protocolo financeiro da

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Saúde e anexado às provas de regularidade com Previdência Social – INSS, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e negativa de débitos trabalhistas.

Sendo o que temos para o momento, desde já agradecemos e contamos com o atendimento da solicitação.

Cordialmente,

  
JOSÉ ROBERTO ZANCHI  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto n°. 4932/2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO I**

74010145

<b>PROFISSIONAL</b>	<b>MATRICULA</b>	<b>CARGO</b>	<b>VALOR DA INSCRIÇÃO</b>
Taniamara Falabelo Paluch	349.445	Farmacêutica vigilância sanitária	ATÉ: 13/06/2019 R\$ 560,00 ATÉ 30/09/2019 : R\$ 770,00 ATÉ 18/11/2019 R\$ 900,00
Wanderley Antônio Martins	106.101	Fiscal de apoio à vigilância sanitária	ATÉ: 13/06/2019 R\$ 560,00 ATÉ 30/09/2019 : R\$ 770,00 ATÉ 18/11/2019 R\$ 900,00

Cordialmente,

  
**JOSÉ ROBERTO ZANCHI**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
Decreto nº. 4932/2019



# Ficha de Inscrição

\* Nome Completo:

WANDERLEY ANTONIO MARTINS

\* Nome para o Crachá:

WANDERLEY MARTINS

Sexo/Gênero:

Homem  Mulher  Homem Trans  Travesti ou Mulher Trans

Outro/Indefinido

\* Instituição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

\* CPF/Passaporte (somente números e/ou letras): \*

16046340900

Endereço:

RUA DAS ROSAS, 1239 - CHACARAS D'ITALIA II \*

Bairro:

EUCALIPTOS

CEP:

83835-899

\* UF:

.:selecione:.

\* Cidade:

.:selecione:.

País:

Brasil \*

\* Telefone:

4136087478

Fax:

E-

mail:

wam8\_6@hotmail.com \*

\* Login:

\* Senha:

\* Confirmar senha:

Crie seu login com até 10 letras e/ou números (sem espaços ou letras acentuadas).

Ele NÃO pode ter sido escolhido por outro participante.

**Sugestão:** utilize como login seu CPF, sem os pontos e traços.



\* Possui necessidades especiais?

Sim  Não

Se possui necessidades especiais, especifique:

Categoria:

..selecione:..

### Dados para Emissão de Recibo / Boleto

preencha apenas caso estes dados sejam diferentes dos informados acima

Nome:

CPF/CNPJ:

### Informações importantes:

- Informações sobre valores e submissão de resumos para avaliação só serão preenchidas após seu registro.
  - Após o envio deste formulário, dentro de alguns minutos você receberá um e-mail automático contendo os mesmos dados que você preencheu neste formulário. Caso você não receba esse e-mail, seu provedor deve ter bloqueado, por considerar que a mensagem se trata de um spam. Neste caso, não se preocupe. Isto não inviabilizará seu acesso.
- Apenas **guarde com cuidado os dados LOGIN e SENHA** preenchidos por você.

8º SIMBRAVISA

RESTRITO

Simbravisa 2019

Programação

Inscrições

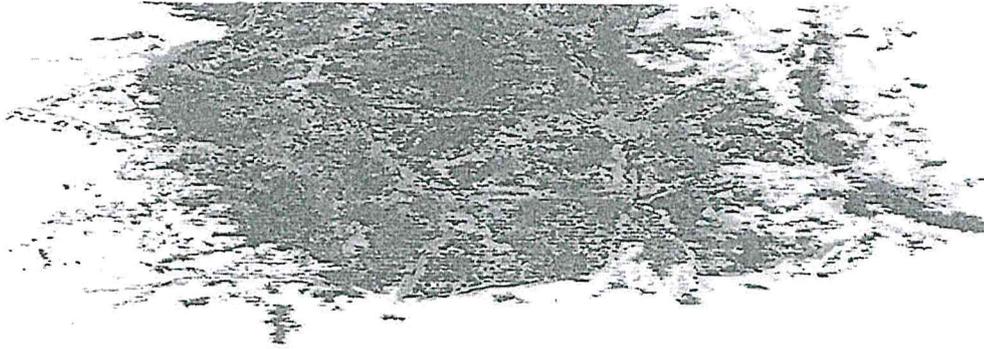
Cursos Pré-Simpósio

Trabalhos Hospedagem

Informações



inscreva-se agora mesmo!



DEMOCRACIA E SAÚDE:  
CAMINHOS E DESCAMINHOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
BELO HORIZONTE - 25 A 27 DE NOVEMBRO DE 2019

### TRABALHOS CIENTÍFICOS!

Verifique as regras e envie seu resumo.

### PROGRAMAÇÃO

Consulte a programação completa das palestras e cursos disponíveis.

### CURSOS PRÉ-SIMPÓSIO

Veja a listagem de cursos e valores disponíveis para inscrição.

## Meus Dados

Utilize o formulário a seguir para efetuar a alteração em seus dados de cadastro.

Atenção: preencha corretamente o campo e-mail, pois esta é a maneira que utilizamos para entrar em contato com você.

\* Nome Completo:

TANIAMARA FALABELLO PALUCH

\* Nome para o Crachá:

TÂNI FALABELLO

\* Sexo/Gênero:

Homem  Mulher  Homem Trans  Travesti ou Mulher Trans  Outro/Indefinido

\* Instituição:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAZENDA RIO GRANDE

\* CPF/Passaporte (somente números e/ou letras):

00529373998

\* Endereço:

RUA MALTA, 42 CASA 1

8º SIMBRAVISA

RESTRIITO > Simbravisa 2019 > Programação > Inscrições > Cursos Pré-simpósio  
Trabalhos > Hospedagem > Informe-se >



Paraná

FAZENDA RIO GRANDE

\* País:

Brasil

\* Telefone:

41999585835

Fax:

\* E-mail:

TATA.PALUCH@GMAIL.COM

\* Senha atual:

Nova senha:

Confirmar Nova senha:

\* Possui necessidades especiais? Se possui necessidades especiais, especifique:

Sim

Não

Categoria:

**Graduando Não Associado (\*\*)**

Dados para Emissão de Recibo / Boleto

preencha apenas caso estes dados sejam diferentes dos informados acima

Nome:

CPF/CNPJ:

ENVIAR

**FIQUE ATENTO ÀS  
DATAS PRINCIPAIS**



8º SIMBRAVISA

Simbravisa 2019 ▾ Programação Inscrições Cursos Pré-simpósio

Hospedagem ▾ Informe-se ▾ Área Restrita

Não perca tempo,  
inscreva-se agora  
mesmo!

**TRABALHOS  
CIENTÍFICOS!**

Verifique as regras e  
envie seu resumo.

**PROGRAMAÇÃO**

Consulte a  
programação  
completa das  
palestras e cursos  
disponíveis.

**CURSOS PRÉ-  
SIMPÓSIO**

Veja a listagem de  
cursos e valores  
disponíveis para  
inscrição.

DEMOCRACIA E SAÚDE:  
CAMINHOS E DESCAMINHOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
BELO HORIZONTE - 23 A 27 DE NOVEMBRO DE 2019



A programação científica, composta pelas atividades apresentadas no abaixo, está sendo elaborada pela Comissão Científica do evento.

## Grade Padrão da programação científica dos Simbravisa

Hora	23/11 Sábado	24/11 Domingo	25/11 2ª feira	26/11 3ª feira	27/11 4ª feira
8:30 às 10:30	Cursos e Oficinas	Cursos e Oficinas	Discussões Temáticas Grande Encontro	Discussões Temáticas Grande Encontro	Discussões Temáticas Grande Encontro
10:45 às 12:00			Conferência	Conferência	Conferência
12:00 às 13:30			Almoço	Almoço	Almoço
13:30 às 15:00			Painéis Comunicações Coordenadas	Painéis Comunicações Coordenadas	Painéis Comunicações Coordenadas
15:15 às 16:30			Mesas Redondas	Mesas Redondas	Mesas Redondas
16:45 às 18:00			19 horas Abertura	Roda Visa	Roda Visa

Entre as atividades que compõem a programação, merece atenção as Discussões Temáticas (DTs) e as Comunicações Coordenadas (CCs) como espaços privilegiados para a apresentação e discussão dos trabalhos aprovados. Considerando que a maioria desses trabalhos são relatos de experiência, as DTs propiciam o intercâmbio de conhecimentos e práticas entre trabalhadores de vigilância sanitária e a formação de redes de referência para a troca de saberes.

As CCs entraram na programação científica a partir de 2013 e refletem o amadurecimento da produção do conhecimento em Vigilância Sanitária. Reúnem os trabalhos científicos (acadêmicos ou não) inscritos no evento, o que propicia uma discussão mais aprofundada dos aspectos teórico-metodológicos em questão. À exceção das Conferências, todas as

8º SIMBRAVISA

Simbravisa 2019 ▾ Programação Inscrições Cursos Pré-simpósio Trabalhos  
Hospedagem ▾ Informe-se ▾ Área Restrita



# FIQUE ATENTO ÀS DATAS PRINCIPAIS

15  
junho  
2019

**Segundo** vencimento para inscrições com desconto! Aproveite!

15  
junho  
2019

Restam **22 dias** para que você envie seu resumo!

Realização



**Associação Brasileira de Saúde Coletiva** | CNPJ: 00.665.448.0001-24  
Av. Brasil, 4.365, Campus da Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz) - Prédio do CEPI - DSS -  
Manguinhos - CEP 21040-900 - Rio de Janeiro - RJ

Desenvolvido por Zanda Multimeios da Informação

8º SIMBRAVISA

Simbravisa 2019 ▾ Programação Inscrições Cursos Pré-simpósio Trabalhos  
 Hospedagem ▾ Informe-se ▾ Área Restrita



Essa opção é oferecida por meio da empresa Stone. Ao selecionar a opção cartão de crédito, o participante preencherá os dados do cartão e, caso os dados preenchidos estejam corretos, o pagamento será confirmado em tempo real. É possível realizar o pagamento com cartões Visa e MasterCard e em até 3x sem juros.

## Solicitação de Recibo

Após o pagamento da taxa de inscrição você poderá emitir o seu Recibo na sua área restrita. Caso necessite de um Recibo mais detalhado, você deverá solicitar à ABRASCO, via e-mail: [financeiro@abrasco.org.br](mailto:financeiro@abrasco.org.br) através do preenchimento do formulário de solicitação de recibo.

**CLIQUE AQUI** para abrir o formulário.

## Taxas de Inscrição (Valores expressos em Reais) ATENÇÃO! Não serão aceitas inscrições no local

Categoria	Até 14/05/2019	Até 15/06/2019	Até 30/09/2019	Até 18/11/2019
Profissional Associado (*)	490,00	330,00	530,00	650,00
Pós Graduando Associado (**)	450,00	250,00	400,00	520,00
Graduando Associado (**)	400,00	150,00	200,00	250,00
Profissional Não Associado (***)	420,00	560,00	770,00	900,00
Pós Graduando Não Associado (**)	350,00	450,00	630,00	750,00
Graduando Não Associado (**)	240,00	290,00	350,00	400,00
Integrante de Movimento Social	400,00	150,00	200,00	250,00

(\*)As inscrições na categoria de Associado da ABRASCO serão aceitas, exclusivamente, mediante confirmação da quitação da anuidade. NÃO é necessário enviar comprovante de pagamento.

(\*\*) Inscrições nas categorias de Estudante serão aceitas, exclusivamente, mediante o

## 8º SIMBRAVISA

Simbravisa 2019 ▾ Programação Inscrições Cursos Pré-simpósio Trabalhos  
Hospedagem ▾ Informe-se ▾ Área Restrita

- Solicitação de Recibo
- Taxas de Inscrição
- Desistência e Reembolso
- Ficha de Inscrição



## Instrução para pagamento da taxa de inscrição

### Boleto Bancário

Boleto  
Bancário

Para pagamento de sua inscrição, você poderá optar por boleto bancário que está disponível em sua área restrita.

#### Importante:

- 1) as diferentes categorias e datas de pagamento devem ser observadas!
- 2) O boleto será emitido com prazo de pagamento de 3 dias úteis. Caso ultrapasse esse limite, o mesmo ficará inativo e novo boleto deve ser impresso acessando sua área restrita

#### Associação Brasileira de Saúde Coletiva

CNPJ: 00.665.448.0001-24;

Av. Brasil, 4.365, Campus da Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz) Prédio do CEPI - DSS -  
Manguinhos - CEP 21040-900 - Rio de Janeiro - RJ

(21) 2560-8699 Abrasco- endereço eletrônico Abrasco: [www.abrasco.org.br](http://www.abrasco.org.br) — e-mail :  
[abrasco@abrasco.org.br](mailto:abrasco@abrasco.org.br)

21) 2548-5141 - secretaria do congresso – endereço eletrônico congresso:  
[www.simbravisa.com.br](http://www.simbravisa.com.br) - e-mail: [inscricao2019@simbravisa.com.br](mailto:inscricao2019@simbravisa.com.br)

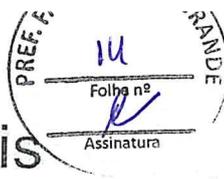
### Empenho

As notas de Empenho deverão ser encaminhadas à Secretaria do Congresso juntamente com a Ficha de Cadastramento de Nota de Empenho, pelo e-mail [inscricao2019@simbravisa.com.br](mailto:inscricao2019@simbravisa.com.br), aos cuidados de Tactiana.

OBS: é imprescindível o envio da ficha de cadastramento para a efetivação do cadastro e para que as inscrições sejam confirmadas.

**CLIQUE AQUI** para abrir a ficha de cadastramento de nota de **empenho**.

Nota: É necessário o envio do comprovante de pagamento, para o e-mail: [inscricao2019@simbravisa.com.br](mailto:inscricao2019@simbravisa.com.br), aos cuidados de Tactiana, para baixa no sistema. O



# Dados Gerais

Veja abaixo dados importantes sobre a ABRASCO:

**Abrasco – Associação Brasileira de Saúde Coletiva**

Av Brasil, 4365, Campus da Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz) – Prédio do CEPI – DSS – Manguinhos

CEP 21040-900 – Rio de Janeiro – RJ

**Endereço para correspondência:**

Caixa Postal 35 502 – Manguinhos

CEP: 21040-970 – Rio de Janeiro – RJ

CNPJ: 00.665.448/0001-24

Inscrição Municipal: 0216089-7

Inscrição Estadual: isento

**Telefones:**

(21) 2560-8699 | (21) 2560-8403

**Lista de Ramais:**

Associado e Assinantes: 29

Financeiro: 31

Secretaria Executiva: 25

**Endereço eletrônico:**

[abrasco@abrasco.org.br](mailto:abrasco@abrasco.org.br)



## FICHA PARA CADASTRAMENTO DE NOTAS DE EMPENHO

Dados para emissão da NOTA FISCAL/Responsável do recebimento
Nome da Instituição: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
C.N.P.J: 95.422.986/0001-02
Endereço Completo: RUA JACARANDA 300
Cidade/Estado/CEP: FAZENDA RIO GRANDE – PR- 83833-000
Telefone: 41-36087469
E-mail: visafrg@gmail.com
Pessoa responsável: NELCELI

Dados do Solicitante da Nota de Empenho
Setor responsável: VIGILANCIA EM SAUDE
Pessoa responsável: NELCELI
Telefone: 41-36087450
E-mail: visafrg@gmail.com
OBS: É NECESSÁRIO PARA EFETIVAÇÃO DO CADASTRO QUE ESTE FORMULÁRIO SEJA PREENCHIDO CORRETAMENTE E ENVIADO JUNTO COM A NOTA DE EMPENHO.

Financeiro
Pessoa responsável: ANDREIA
Telefone: 36087450
Período de emissão da Nota Fiscal: ( ) PRÉ CONGRESSO (x) PÓS CONGRESSO
Dados para Pagamento
001 Banco do Brasil      Agência: 0576-2      Conta Corrente: 113080-3 CNPJ 00.665.448/0001-24
Prazo final para envio da Nota de Empenho: 15/11/2019

### IMPORTANTE

É NECESSÁRIO o envio do comprovante para a baixa no sistema. O não envio do comprovante implicará em bloqueio da Instituição em outros eventos da Abrasco.

No caso de locação de espaço em forma de patrocínio, não emitimos NOTA FISCAL, somente RECIBO.

Favorecido: Associação Brasileira de Saúde Coletiva - ABRASCO  
CNPJ: 00.665.448/0001-24

Endereço: Avenida Brasil 4365 - Bairro Manguinhos - Rio de Janeiro/RJ - CEP 21.040-900

Enviar para a Secretaria do Evento – Contato: Tactiana –

Tel.: (21) 2548-5141 - E-mail: inscricao2019@simbravisa.com.br

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 00665448/0001-24  
**Razão Social:** ASSOCIACAO BRASILEIRA DE SAUDE COLETIVA  
**Nome Fantasia:** ABRASCO  
**Endereço:** R ROSA DA FONSECA 354 LJ A / MANGUINHOS / RIO DE JANEIRO / RJ / 21041-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/05/2019 a 06/06/2019

**Certificação Número:** 2019050802052341711252

Informação obtida em 24/05/2019, às 09:12:19.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

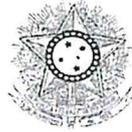




GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº 2019.1.1143299-7  
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ : 00.665.448/0001-24	CAD-ICMS : Não inscrito
NOME / RAZÃO SOCIAL : .....	
<p>CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento que, até a presente data, <b>NÃO CONSTAM DÉBITOS</b> perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.</p> <p>EMITIDA EM: 08/05/2019 12:03</p> <p>VÁLIDA ATÉ : 07/06/2019</p> <p>Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017</p>	
OBSERVAÇÕES	
<p>1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004.</p> <p>2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: <a href="http://www.fazenda.rj.gov.br">www.fazenda.rj.gov.br</a>.</p> <p>3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD).</p> <p>4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.</p>	



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página 1 de 1

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE SAUDE COLETIVA (ABRASCO)  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 00.665.448/0001-24  
Certidão n°: 167640725/2019  
Expedição: 12/02/2019, às 12:02:10  
Validade: 10/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO BRASILEIRA DE SAUDE COLETIVA (ABRASCO) (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 00.665.448/0001-24, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
COORDENADORIA DO ISS E TAXAS

Nº Autenticação: 3204200690

Órgão: F/SUBTF/CIS-1

Controle: 21193/2019

\_\_\_\_\_  
NOME / RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO

ASSOCIACAO BRASILEIRA DE SAUDE COLETIVA

AVN BRASIL 4365

MANGUINHOS RIO DE JANEIRO 21040-360 RJ



\_\_\_\_\_  
CNPJ/CPF

00.665.448/0001-24

\_\_\_\_\_  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL

0.216.089-7

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Modelo 1**

CERTIFICO que, até a presente data, em relação ao contribuinte acima qualificado, não há auto de infração, nota de lançamento, parcelamento, débito confessado em pedido de parcelamento ou nota de débito pendentes do pagamento integral, ou débito escriturado em livro fiscal ou declarado por meio eletrônico, vencidos e não pagos. Fica, entretanto, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor. A presente Certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou ao CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.

**VALIDADE: 180 (cento e oitenta) dias da data da sua expedição.**

Certidão expedida com base na Resolução SMF nº 1897, de 23/12/2003 e alterações posteriores.

Rio de Janeiro, 13 de MAIO de 2019.

HORA:15:52

Rogério Rodrigues dos Santos  
Secretário de Rendas  
Mat. 10/2003-303  
Carimbo e Assinatura do Fiscal de Rendas

\_\_\_\_\_  
OBSERVAÇÕES

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Fazenda na internet no endereço <http://www.rio.rj.gov.br/smf>

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE SAÚDE COLETIVA (ABRASCO)**  
**CNPJ: 00.665.448/0001-24**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 11:20:30 do dia 01/04/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/09/2019.

Código de controle da certidão: **E282.0898.CA6E.8E42**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>00.665.448/0001-24</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>03/05/1982</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO BRASILEIRA DE SAUDE COLETIVA (ABRASCO)</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ABRASCO</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>AV BRASIL 4365</b>	NÚMERO .	COMPLEMENTO
CEP <b>21.040-900</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>MANGUINHOS</b>	MUNICÍPIO <b>RIO DE JANEIRO</b>
UF <b>RJ</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>GERENCIA@ABRASCO.ORG.BR</b>	
TELEFONE <b>(21) 2560-8699 / (21) 2560-8403</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/08/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 14/02/2017 às 14:56:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

25/04/2016

Secretaria Municipal da Fazenda - Alvará na WEB



Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro  
Secretaria Municipal de Fazenda

## ALVARÁ DE LICENÇA PARA ESTABELECIMENTO

Nº Autenticação - 344162440264

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CNPJ / CPF	PROCESSO DE CONCESSÃO	ÚLTIMO PROCESSO DE DEFERIMENTO	IRLF
0.216.089-7	00.665.448/0001-24	0004/235.954/1994	0004/710.395/2016	10

CONCEDIDO A

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE SAÚDE COLETIVA  
ABRASCO

PARA SE ESTABELECEM NO (A)

AVN BRASIL 04365

MANGUINHOS

COM AS SEGUINTE ATIVIDADES DO CÓDIGO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (CAE)

236047 ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE

COM AS SEGUINTE RESTRIÇÕES

01 VEDADOS INCOMODOS E PREJUÍZOS A VIZINHANÇA

OBSERVAÇÕES

A CONCESSÃO DESTA ALVARÁ NÃO IMPORTA, ENTRE OUTROS, NO RECONHECIMENTO DE REGULARIDADE DO ESTABELECIMENTO QUANTO A QUALQUER NORMAS APLICÁVEIS A SEU FUNCIONAMENTO ESPECIALMENTE AS DE PROTEÇÃO DA SAÚDE CONDIÇÕES DA EDIFICAÇÃO, INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS E EXERCÍCIO DE PROFISSÕES.

Rio de Janeiro, 15/04/2016

Diretor: FREDERICO MENDES FIGUEIREDO

Matrícula: 10/159165-0

Deferido em: 06/04/2016



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA**

Certifico, tendo em vista as informações fornecidas pelo Sistema da Dívida Ativa, referente ao pedido 46000/2019, que no período de 1977 até 24/04/2019 NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO em Dívida Ativa para o contribuinte abaixo:

RAZÃO SOCIAL: **associação brasileira de saúde coletiva**

CNPJ: 00.665.448/0001-24 INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço <http://www.dividaativa.rj.gov.br>.

CÓDIGO CERTIDÃO: 6AGO.5210.8070.C130

Esta certidão tem validade até 22/10/2019, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a data da pesquisa cadastral realizada em 25/04/2019 às 13:08:32.4, conforme artigo 11 da Resolução N. 2690 de 05/10/2009.

Em caso de dívida, recorra a PROCURADORIA:

Procurador - da Dívida Ativa

Rua do Carmo, 27 Térreo, Centro

Emitida em 26/04/2019 às 09:13:02.7

FINALIDADE EXCLUSIVA declarada pelo requerente:

**PESQUISA.**

19000021750004  
RECIBO: 883283  
SELO: ECWD39684VPV  
Modelo: ESPECIAL

# 1º Ofício do Registro de Distribuição

RUA DO OUVIDOR, 63 - 2º ANDAR - CENTRO  
Delegatário: Lélío Gabriel Heliodoro dos Santos

ATENÇÃO: A FINALIDADE EXCLUSIVA desta certidão, que identifica e define sua utilização, é declarada pelo requerente e integra seu conteúdo material.

## CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 1º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

# C E R T I F I C A

com referência aos assuntos abaixo mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Serviço os livros e/ou assentamentos das distribuições em curso ou andamento relativos a:

A) FALÊNCIAS, CONCORDATAS, INSOLVÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DISTRIBUIDAS A UMA DAS VARAS EMPRESARIAIS.

DESDE SEIS DE JANEIRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE ATÉ SEIS DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZENOVE (06/01/1999 ATÉ 06/01/2019), dele(s)\*\*

**\* \* \* \* \* NADA CONSTA \* \* \* \* \***

Relativamente ao nome de ASSOCIACAO BRASILEIRA DE SAUDE COLETIVA - C NPJ: 00.665.448/0001-24\*\*\*\*\* Rio de Janeiro, Capital em 09/01/2019. QUALIFICAÇÃO conf. o requerido. Emolumentos Tab.01. Ato 01: R\$ 40,05, Tab.04-Ato 08: R\$ 41,23, LE I 6.370 Art.2 §4: R\$ 0,82, FETJ: R\$ 16,25, FUNDPERJ: R\$ 4,06, FUNPER J: R\$ 4,06, FUNARPEN: R\$ 3,25, ISS: R\$ 4,32. TOTAL: R\$ 114,04. EU, RICARDO DA COSTA MEIRELES (Mat.94/1867), Oficial Substituto a assino.

CERTIDÃO ESPECIAL - (ART.21, § 1º, IV CNCGJERJ)  
ESTA CERTIDÃO REFERE-SE ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE AO ASSUNTO REQUERIDO.

Poder Judiciário - TJERJ  
Corregedoria Geral da Justiça  
Selo de Fiscalização Eletrônico  
ECWD 39684 VPV  
Consulte a validade do selo em:  
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

*Ricardo da Costa Meireles*  
RICARDO DA COSTA MEIRELES  
Oficial Substituto (94/1867)

Conferido em 09/01/2019 por:  
IELVA DA S. BARBOSA  
Escrivente IV (MAT.94/4633)



Certidão em nome de ASSOCIACAO BRASILEIRA DE SAUDE COLETIVA - CNPJ: 00.665.448/0001-24, conforme o requerido.

A PROVA NEGATIVA CÍVEL E CRIMINAL É FEITA PELAS CERTIDÕES DO 1º, 2º, 3º E 4º OFÍCIOS DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO. CERTIDÃO EMITIDA NOS TERMOS DO ART. 31 DA CONSOLIDAÇÃO NORMATIVA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PARTE EXTRAJUDICIAL. DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO, QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro

AAA 10272019

# 2º Ofício do Registro de Distribuição

RUA DA ASSEMBLÉIA, 19 - 7º ANDAR - CEP 20011-001

CENTRAL DE CERTIDÕES - AV. ALMIRANTE BARROSO, 90 - 2º ANDAR

REQUERIDA EM: 09/01/2019

MODELO(C)>> CERTIFICA A a B <<

002175

00/38 Pag: 0001

R: 1835239

PARA FINS DE: PESQUISA

Ronaldo Cramer Moraes Veiga - Oficial Registrador

Jorge Constancio Cassas - Substituto

## CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 2º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

# C E R T I F I C A e D Á F É

QUE REVENDO OS LIVROS E ASSENTAMENTOS DAS DISTRIBUIÇÕES EM CURSO OU ANDAMENTO SOBRE:

A - Ações de Falência ou Concordata distribuídas as Varas Competentes, bem como, Inquéritos Judiciais Falimentares ou Falências Dolosas as Varas Criminais ou outras (art.186 da Lei de Falências), Recuperações Judiciais;

B - Interdições previstas pela Lei no. 6024 desde 13/03/1974, que trata da intervenção e Liquidação Extrajudicial de Instituições Financeiras pelo Banco Central, do Brasil ou Ministério da Fazenda, desde:

SETE DE JANEIRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE ATÉ SETE DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZENOVE (07/01/1999 a 07/01/2019) dele(s).....

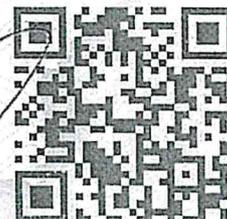
.....**NADA CONSTA**.....  
Relativamente ao Nome de ASSOCIACAO BRASILEIRA DE SAUDE COLETIVA Qu  
alificação: 00665448000124 (conforme requerido).....

EMITIDA EM: 10/01/2019, RIO DE JANEIRO, COMARCA DA CAPITAL

EU REGISTRADOR ASSINO. TOTAL R\$: 114.04

EMOLRS: 81.28 - PMCMV(2%)RS: 0.82 - FETJ(20%)RS: 16.25 - FUNDPERJ(5%)RS: 4.06 - FUNPERJ(5%)RS: 4.06 - FUNARPEN(4%)RS: 3.25 - ISS(5%)RS: 4.32

Poder Judiciário - TJERJ  
Corregedoria Geral de Justiça  
Selo de Fiscalização Eletrônico  
ECVY05032-DJM  
Consulte a validade do selo em:  
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



Luiz Augusto da  
Silva do Carmo  
ESCREVENTE  
Matr. 94/3730

Requerida em 09/01/2019

Finalidade declarada FINS NEGOCIAIS

2175/2019-1.000

Modelo ESPECIAL folha 01



SERVIÇO REGISTRAL - RIO DE JANEIRO - CAPITAL

### 3º Ofício do Registro de Distribuição

Rua da Assembleia, 58 - 12º Andar - Cep 20011-000  
Central de Certidões - Av. Almirante Barroso, 90 - 2º Andar



## CERTIDÃO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, AO VERIFICAR OS LIVROS E/OU ASSENTAMENTOS DE SEU OFÍCIO RELATIVOS A FEITOS EM ANDAMENTO, NO PERÍODO REQUERIDO E NO QUE CONCERNE AOS ASSUNTOS ABAIXO DISCRIMINADOS, CERTIFICA E DÁ FÉ:

- a) Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresarial;
- b) Inventários, testamentos, arrolamentos, arrecadações, administrações provisórias, tutelas, interdições, curatelas, declarações de ausência e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em Órfãos e Sucessões;
- c) Ações distribuídas às Varas da Infância, da Juventude e do Idoso mencionadas nos parágrafos 1º e 3º do artigo 33 da Consolidação Normativa da CGJ, desde

SETE DE JANEIRO DE UM MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE ate SETE DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZENOVE (07/01/1999 ate 07/01/2019) deles NADA CONSTA contra o nome de: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE SAUDE COLETIVA, qualificacao: CNPJ 00.665.448/0001-24 (conforme requerido)

Emitida em: 09/01/2019 Rio de Janeiro, RJ. OBS: Demais requisitos obrigatórios previstos na Lei 11.971/09: NÃO CONSTAM.

EMOLUMENTOS R\$ 81,28 (Tab1, Ato1 e Tab4, Ato8) + R\$ 0.82 (Lei 6.370/2012) + R\$ 16.25 (FETJ) + R\$ 4.06 (FUNPERJ) + R\$ 4.06 (FUNPERJ) + R\$ 3.25 (FUNARPEN) + R\$ 4.32 (LEI 7128/2015) valor total R\$ 114,04

Poder Judiciário - TJERJ  
Corregedoria Geral da Justiça  
Selo de Fiscalização Eletrônico  
ECVW05844 XGR  
Consulte a validade do selo em:  
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Cert. Proc. p/ /HELENA

3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO  
*Antônio Carlos Oliveira da Silva*  
Substituto do Titular  
Mat.: 94/0281

AS CERTIDÕES SÃO VINCULADAS AO ANDAMENTO DO PROCESSO, NÃO SE SEPARAM DO PROCESSO E NÃO SE ARQUIVAM À PARTE. AS PENAS DA LEI.

AS CERTIDÕES SÃO VINCULADAS AO ANDAMENTO DO PROCESSO, NÃO SE SEPARAM DO PROCESSO E NÃO SE ARQUIVAM À PARTE. AS PENAS DA LEI.

7413186

**CERTIDÃO MODELO ESPECIAL DE FALÊNCIA**



002175

19000021750001

SERVIÇO REGISTRAL - RIO DE JANEIRO - CAPITAL  
DESTINA-SE EXCLUSIVAMENTE À  
PESQUISA



Emolumentos: Tab 16 Item 01 R\$40,05 Tab 19 Item 08 R\$41,23 (FETJ) R\$:16,25 (FUNPERJ) R\$:4,06 (FUNDPERJ) R\$:4,06 (FUNARPEN) R\$:3,25 (CG - PORTARIA 17/13) R\$:0,82 (I.S.S.Q.N.) R\$:4,32 = Total R\$:114,04

**4º Ofício do Registro de Distribuição**

R u a d o C a r m o , 8 - 3 º a n d a r

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho  
Titular

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Netto  
Substituto do Titular

O OFICIAL REGISTRADOR DO 4º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO,  
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NOMEADO NA FORMA DA LEI,

RAFAELLL  
( 0 )  
09/01/2019

**C E R T I F I C A**

Folha: 1  
12:15:59  
CWP79013

e DÁ FÉ QUE, ao verificar os livros e/ou assentamentos de seu Serviço Registral, relativos a feitos em curso ou andamento, no período requerido, no que concerne aos assuntos abaixo:

- I - Ações de FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresariais;
- II - Inqueritos Judiciais Falimentares ou falências dolosas as varas criminais ou outras (art. 186 da Lei de Falências);
- III - INTERDIÇÃO e/ou INDISPONIBILIDADE de BENS, previstas pela lei nº 6024 de 13/03/1974, que trata da Intervenção e liquidação extrajudicial de instituições financeiras pelo Banco Central do Brasil ou Ministério da Fazenda;
- IV - INVENTÁRIOS, TESTAMENTOS, ARROLAMENTOS, ARRECADAÇÕES, ADMINISTRAÇÕES PROVISÓRIAS, TUTELAS, INTERDIÇÕES, CURATELAS, DECLARAÇÕES de AUSÊNCIA e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em Órfãos e Sucessões afetos a este Ofício;
- V - Ações distribuídas às varas da Infância, da juventude e do Idoso, mencionadas no parágrafo primeiro e tercelro do artigo 33 desta Consolidação, desde:

SETE DE JANEIRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx ate  
SETE DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZENOVE xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
que dele (s) NADA CONSTA contra o (s) nome (s) de  
ASSOCIACAO BRASILEIRA DE SAUDE COLETIVA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
CNPJ:00.665.448/0001-24////////////////////////////////////  
REQUERIDA E EMITIDA EM 09/01/2019, RIO DE JANEIRO.////////////////////////////////////  
FINALIDADE DECLARADA PELO REQUERENTE: PESQUISA.////////////////////////////////////

PREF. FAZENDA RIO GRANDE  
27  
Folha nº  
Assinatura

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Poder Judiciário - TJERJ  
Corregedoria Geral da Justiça  
Selo de Fiscalização Eletrônico  
ECWP79013 EGW  
Consulte a validade do selo em:  
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Utilização do processo de  
chancela mecânica  
autorizado pelo aviso nº  
1388/2012 de 29 de  
novembro de 2012

1º Ofício do Registro de Distribuição - Comarca da Capital

Naraina de Aquino  
Escrivente Substituta - Mat: 94/0280 - CGJ

CONFERIDO POR:

9192360451403001



AAA 010911143

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCSSAMENTO ELETRONICO, QUALQUER EMENDA OU RASURA SERA CONSIDERADA COMO INDICIO DE ADULTEFAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
Coordenação-Geral de Recursos  
CERTIDÃO DE DÉBITOS

**NEGATIVA**

**EMPREGADOR:** ASSOCIACAO BRASILEIRA DE SAUDE COLETIVA  
(ABRASCO) (ABRASCO)  
**CNPJ:** 00.665.448/0001-24

**DATA E HORA DA EMISSÃO:** 11/07/2018, às 11h33

CERTIFICA-SE, de acordo com às informações registradas no sistema CPMR - Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 5º§ único da portaria 1421/2014 do MTE, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.mte.gov.br/certidao/infracoes/debitos> utilizando o código 2Vr6IZO.
5. Expedida com base na Portaria MTE nº 1.421, de 12 de setembro de 2014. Emitida gratuitamente.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
Coordenação-Geral de Recursos  
Relação de Infrações Trabalhistas

**EMPREGADOR:** ASSOCIACAO BRASILEIRA DE SAUDE COLETIVA (ABRASCO) (ABRASCO) E  
TODAS AS SUAS FILIAIS.

**CNPJ:** 00.665.448/0001-24

**DATA E HORA DA EMISSÃO:** 11/07/2018, às 11h36

**DISPOSITIVO LEGAL CONSULTADO:** TODOS DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA

Quantidade de Processos Por Situação:

Procedentes com efeito para reincidência: 0

Procedentes sem efeito para reincidência: 0

Todos os demais: Não consultado.

1. Esta consulta abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente consulta não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. A autenticidade desta consulta poderá ser confirmada no endereço <http://cdcit.mte.br/inter/cdcit/pages/infracoes/verificar> utilizando o código 2Vr6wmP.
4. Expedida com base na Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011. Emitida gratuitamente.
- 5 - Será considerado reincidente o empregador infrator que for autuado por infração ao mesmo dispositivo legal, antes de decorridos 02 (dois) anos da imposição de penalidade.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Instituto Nacional da Propriedade Industrial  
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas



## Certificado de registro de marca

Processo nº: 907456758

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida encontra-se registrada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:



Data de depósito: 20/03/2014  
Data da concessão: 07/02/2017  
Fim da vigência: 07/02/2027

Titular: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE SAUDE COLETIVA (ABRASCO)  
[BR/RJ]  
CNPJ: 00665448000124  
Endereço: Rua Rosa da Fonseca, 354 - Loja A - Manguinhos, 21041-240, Rio de Janeiro, RIO DE JANEIRO, BRASIL

Apresentação: Mista  
Natureza: Marca de Serviço  
CFE(4): 27.5.1  
NCL(10): 41  
Especificação: Congressos (Organização e apresentação de -);



Assinado digitalmente pelo INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL  
Em 14/02/2017  
Aprovado por ANDRÉ LUIS BALL COUSSIER ANCORÁ DA LUZ - Matrícula 8449457



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Instituto Nacional da Propriedade Industrial  
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas



## Certificado de registro de marca

Processo nº: 907456758

Rio de Janeiro, 07/02/2017

André Luis Balloussier Ancora da Luz  
Diretor

## ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE SAÚDE COLETIVA

### TÍTULO I DA CONSTITUIÇÃO DA ABRASCO

#### Capítulo I

##### Da denominação, sede, foro, área de ação, prazo e ano social

**Art. 1º.** A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE SAÚDE COLETIVA, designada neste estatuto como ABRASCO, cuja antiga denominação era Associação Brasileira de Pós Graduação em Saúde Coletiva - ABRASCO, fundada na Cidade de Brasília, D.F., aos vinte e sete dias do mês de setembro de 1979, conforme registro de seu Estatuto no Cartório do 1º Ofício de Registro Civil e Casamentos, Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas, sob o número de ordem 621, no livro A/2 e protocolado sob o número 1223, no livro A/1, em nove de setembro de 1981, é uma associação civil de caráter acadêmico-científico, pessoa jurídica de direito privado com personalidade jurídica própria, com área de ação em todo o território nacional, sem fins econômicos ou lucrativos, de prazo indeterminado, com o ano social coincidente ao ano civil, inscrita no CNPJ/MF sob o número 00.665.448/0001-24, com sede e administração geral na Rua Rosa da Fonseca, n.º 354, Loja A, Manguinhos, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP 21.041-240, desde 30 de novembro de 1987, em cuja comarca tem seu foro jurídico.

#### Capítulo II

##### Da composição

**Art. 2º.** Poderão se tornar associados da ABRASCO as instituições de ensino e ou de pesquisa que desenvolvam programas docentes em qualquer modalidade de graduação e pós-graduação em saúde coletiva e por indivíduos que exerçam atividades na área de saúde coletiva, de acordo com o disposto no artigo 5º deste estatuto.

### TÍTULO II DA MISSÃO E FINS

#### Capítulo I

##### Da missão e fins gerais

**Art. 3º.** A Associação tem como missão e fins gerais atuar no apoio e articulação entre os centros de ensino e pesquisa em saúde coletiva para fortalecimento mútuo das entidades-membro e para ampliação do diálogo com a comunidade técnica, científica e desta com os serviços de



saúde, organizações governamentais e não governamentais e com a sociedade civil.

## **Capítulo II** **Dos fins específicos**

**Art. 4º.** A Associação tem por fins específicos:

- I** - Aprimorar o ensino e a pesquisa em saúde coletiva e prestar apoio técnico aos serviços de saúde;
- II** - Intensificar o intercâmbio entre os órgãos que desenvolvem suas atividades voltadas para o treinamento, ensino e pesquisa em saúde coletiva;
- III** - Obter apoio financeiro e técnico para o desenvolvimento de atividades de ensino e pesquisa em saúde coletiva;
- IV** - Promover a cooperação entre as instituições de ensino, pesquisa e de prestação de serviços de saúde;
- V** - Criar mecanismos para valorização dos programas de ensino e pesquisa em saúde coletiva junto aos órgãos oficiais;
- VI** - Qualificar o corpo docente e de pesquisa das instituições filiadas;
- VII** - Buscar o entrosamento efetivo com entidades nacionais com objetivos equivalentes ligadas a áreas de conhecimento afins à saúde coletiva, e com entidades congêneres no plano internacional;
- VIII** - Promover e difundir os conhecimentos produzidos no campo de saúde coletiva para todos os interessados e, sobretudo para profissionais ligados ao ensino, à pesquisa e aos serviços de saúde; por meio de Oficinas, Simpósios, Seminários e Congressos e outros meios;
- IX** - Contribuir para a definição dos objetivos, das práticas e dos requisitos da formação em saúde coletiva;
- X** - Representar seus associados judicial ou extrajudicialmente em ações coletivas de seus interesses.

**TÍTULO III**  
**DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES. ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO.**

**Capítulo I**  
**Dos associados**

**Art. 5º.** São as seguintes as categorias de associados: institucionais, individuais, individuais fundadores, beneméritos e honorários.

§ 1º - São associados institucionais as entidades legalmente constituídas que desenvolvam programas de graduação e pós-graduação ou pesquisa em Saúde Coletiva e que se associem a Associação.

§ 2º - São associados individuais todos os profissionais de curso superior que atuem em Saúde Coletiva e afins, estudantes regularmente inscritos em qualquer das modalidades de graduação e pós-graduação em Saúde Coletiva, através de encaminhamento por parte do interessado, de formulário próprio dirigido à Associação.

§ 3º - São associados individuais fundadores os que assinaram a lista de presença da sessão de fundação da Associação.

§ 4º - Mediante proposta do Conselho Deliberativo, da Diretoria ou de associados à Assembleia Geral, serão conferidos títulos de associados honorários e de associados beneméritos, respectivamente, aos que tiverem prestado serviço relevante à causa da saúde coletiva e aos que contribuírem para o aumento do patrimônio e recursos da Associação.

**Art.6º.** A admissão das entidades referidas no parágrafo primeiro do Art. 5º deste estatuto depende de aceitação pela Diretoria face à solicitação formal da instituição candidata a associado, através do seu representante legal, encaminhada ao Presidente da ABRASCO, acompanhada de um exemplar de seu anuário, atos constitutivos, guia, regimento interno ou qualquer outro instrumento legal que comprove a sua existência de fato e de direito. A admissão dos associados individuais referidos no parágrafo segundo do Art. 5º, depende de aceitação pela Diretoria face à solicitação formal do candidato a associado.



**Capítulo II**  
**Dos direitos, deveres e responsabilidades**

**Art. 7º.** São Direitos dos associados individuais, individuais fundadores e institucionais:

I - Participar das reuniões anuais ou especiais e assembleias da ABRASCO como membro efetivo;

II - Votar e ser votado para os cargos do Conselho Deliberativo e da Diretoria;

III - Receber delegação do Presidente para representar a ABRASCO, em área específica de trabalho em saúde coletiva;

IV - Representar contra a Diretoria da ABRASCO junto ao Conselho Deliberativo;

V - Obter descontos em taxas de inscrição em grandes eventos promovidos pela Associação.

**Parágrafo único** - Aos associados honorários e beneméritos caberão todos os direitos acima listados, mas sem as vantagens especiais do inciso II.

**Art. 8º.** São deveres dos associados individuais, individuais fundadores e institucionais:

I - Atender às solicitações da ABRASCO com respeito ao cumprimento dos fins indicados na forma deste estatuto;

II - Colaborar continuamente para que os fins e trabalhos da ABRASCO sejam cada vez mais divulgados;

III - Contribuir para a manutenção da Associação através do pagamento de anuidades;

IV - Ao receber delegação do Presidente, conforme artigo 7º, o associado proporá encaminhamentos institucionais em conformidade com as diretrizes da ABRASCO, com o compromisso de apresentar relatórios periódicos.

**Art. 9º.** O associado não responde de nenhuma forma pelos atos praticados pelos dirigentes da Associação, nem é responsável diretamente pelas obrigações contraídas pela própria Associação.

### Capítulo III

#### Da demissão, exclusão e sanções disciplinares

**Art. 10.** Os associados estão sujeitos às penalidades de suspensão e exclusão do quadro social, quando cometerem desrespeitos ao presente Estatuto e decisões legais da Associação.

§ 1º - A apreciação da falta cometida pelo associado deve ser realizada pelo Conselho Deliberativo em reunião extraordinária especificamente convocada para este fim, resguardado o amplo direito de defesa do associado.

§ 2º - Julgando necessário, o Conselho Deliberativo designará uma comissão de ética para analisar o caso específico.

§ 3º - Na hipótese prevista no parágrafo anterior, a penalidade será sugerida pela comissão de ética e deliberada pelo Conselho Deliberativo.

**Art. 11.** A demissão do associado, que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido, e será requerida ao Conselho Deliberativo.

**Art. 12.** A exclusão do associado, que será aplicada em virtude da infração deste Estatuto ou de normas internas da Associação, será feita por decisão do Conselho Deliberativo, sempre por processo administrativo que assegure ao associado o direito de contraditório e ampla defesa, sendo que os motivos que a determinaram deverão constar de termo lavrado na ficha de matrícula de associados e serão assinados pelo Presidente.

§ 1º - julgando necessário, o Conselho Deliberativo designará uma comissão para analisar o caso específico.

§ 2º - na hipótese prevista no parágrafo anterior, a penalidade será sugerida pela comissão de ética e votada pelo Conselho Deliberativo.

§ 3º - Além das infrações estatutárias ou de normas internas, são motivos para a exclusão:

I. Exercício de qualquer atividade considerada prejudicial à Associação, ou que colida com sua missão e fins, ou que resulte em prejuízo moral ou material à Associação ou a seus associados;

II. Depois de notificado, voltar o associado a infringir disposições, deste Estatuto, ou das normas internas da Associação.



III. falta de pagamento de duas anuidades consecutivas;

§ 4º - Cópia autêntica da decisão de exclusão será remetida ao associado no prazo de 30 (trinta) dias, por processo que comprove as datas da remessa e do recebimento.

§ 5º - O associado poderá dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação da decisão de exclusão, interpor recurso à primeira Assembleia Geral, o qual terá efeito suspensivo até a realização desta.

**Art. 13.** São motivos para desligamento automático do associado, operado de pleno direito:

- I. Dissolução, quando pessoa jurídica;
- II. Morte, quando associado individual;
- III. Supressão dos requisitos da categoria de ingresso.

**Parágrafo único** - a qualidade de associado é intransmissível, seja para herdeiros, sucessores, ou para terceiros.

**Art. 14.** As demissões ou exclusões de associados serão averbadas no Livro de Matrícula por termos que discriminem os motivos que as determinaram, assinados pelo Presidente, ou por este e o associado nos casos de demissões.

**Art. 15.** Poderá ser aplicada penalidade de suspensão ou advertência, segundo maior ou menor gravidade da infração, por decisão do Conselho Deliberativo, nos casos em que a transgressão cometida pelo associado não exigir a penalidade de exclusão.

**Art. 16.** O processo administrativo de apuração da infração com fins de aplicação de penalidade observará os princípios da ampla defesa e do contraditório, observados os seguintes requisitos:

- I. Comissão de, no mínimo, três membros;
- II. Notificação ao associado quanto à existência do processo, de seu teor e da oportunidade de se defender, com a fixação das datas de realização dos atos;
- III. Duração máxima de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis mediante solicitação ao Conselho Deliberativo;
- IV. Indicação clara e precisa dos dispositivos estatutários, legais, ou normas internas que tenham sido lesados pelo associado;
- V. Oportunidade de recurso, com efeito suspensivo à primeira Assembleia Geral,

contra decisão do Conselho Deliberativo aplicadora de penalidade, no prazo de 10 (dez) dias para os casos de suspensão ou advertência e, para os casos de exclusão, no prazo de 30 (trinta) dias, ambos contados da ciência do recorrente.

#### Capítulo IV

##### Do pagamento das anuidades

**Art. 17.** Os associados institucionais, individuais e individuais fundadores terão suas anuidades fixadas anualmente pela Diretoria, "ad referendum" do Conselho Deliberativo.

**Parágrafo único** - Caso um associado institucional tenha mais de um curso/programa vinculado à ABRASCO na área de saúde, deverá arcar com tantas anuidades quantos cursos tenha, sendo que seu voto terá o peso do número desses cursos/programas.

**Art. 18.** Estão isentos do pagamento das anuidades os associados beneméritos e honorários.

**Art. 19.** Somente terão pleno gozo dos direitos os associados quites com suas anuidades.

#### TÍTULO IV

##### DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS, COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÕES

#### Capítulo I

##### Das Assembleias Gerais

**Art. 20.** As assembleias gerais serão soberanas em suas deliberações desde que não contrariem o presente estatuto.

**Art. 21.** A Assembleia Geral, órgão soberano da Associação, discute e delibera sobre os assuntos expressos no edital de sua convocação.

**Art. 22.** São competências privativas da Assembleia Geral:

I - Aprovar relatórios de atividades e de prestação de contas da Diretoria, com base em pareceres do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal;

II – Alterar o Estatuto mediante convocação específica para este fim, por meio de deliberação da de 2/3 dos associados presentes com direito a voto;



**III** - Dissolver a Associação, nos termos do Artigo 83;

**IV** - Dar posse à Diretoria e ao Conselho Deliberativo;

**V** - Fazer entrega solene de títulos de associados benemérito honorários;

**VI** - Discutir e votar moções que forem apresentadas e as conclusões relativas aos temas debatidos;

**VII** - Sugerir à Diretoria e ao Conselho Deliberativo as medidas e projetos que considerar convenientes para a causa da saúde coletiva;

**VIII** – Destituir membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo, mediante convocação específica para este fim, por meio de deliberação de 2/3 dos associados presentes com direito a voto.

**Art. 23.** A Assembleia Geral se reunirá:

**I** - Ordinariamente uma vez por gestão ou por ocasião de realização de grandes eventos promovidos pela associação, em ambas as hipóteses por convocação do Presidente da Associação.

**II** - Extraordinariamente, quando convocada:

**a)** Pelo Conselho Deliberativo

**b)** Pela Diretoria

**c)** Por pelo menos **um quinto (1/5)** dos associados institucionais ou por pelo menos **um quinto (1/5)** dos associados individuais, individuais fundadores, honorários e beneméritos no gozo de seus direitos, com a declaração escrita dos motivos de sua convocação.

**Art. 24.** A convocação da Assembléia Geral será formulada com antecedência mínima de **60 dias** das reuniões ordinárias, e de **45 dias** das reuniões extraordinárias.

**Art. 25.** Terão direito a-voto na Assembléia Geral todos os associados institucionais, individuais e

individuais fundadores em dia com suas obrigações com a Associação.

**Art. 26.** Para todos os fins, a apuração das votações em Assembléia Geral obedecerá aos seguintes critérios:

I - o voto do associado institucional será apresentado pelo seu representante autorizado;

II - o voto do associado institucional terá, em cada Assembléia, um peso equivalente ao resultado da razão simples entre o número de votos individuais e o número de associado institucionais presentes.

**Art. 27.** Os associados institucionais poderão nomear procuradores através de seus representantes legais para exercer o direito de voto.

**Art. 28.** Não será permitido aos associados individuais votarem por procuração.

**Art. 29.** Na ausência de regulamentação diversa e específica a aprovação das decisões, obedecido aos itens anteriores, será feita por maioria simples dos votos dos presentes.

**Art. 30.** A convocação das assembleias gerais far-se-á da seguinte forma:

I - Fixação de edital na sede da Associação;

II - Publicação de edital de convocação nos órgãos oficiais de comunicação da Associação, inclusive mídias eletrônicas, tais como o sítio oficial da Associação na internet.

**Parágrafo único** - Do edital de convocação constarão obrigatoriamente:

I - A denominação completa da Associação, seguida da expressão "Convocação da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária", conforme o caso;

II - O dia e a hora da reunião, assim como o endereço de local de sua realização;

III - A ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações;

IV - A assinatura do responsável pela convocação, ou dos quatro primeiros associados que assinaram o documento de convocação.



**Capítulo II**  
**Do Conselho Deliberativo**

**Art. 31.** O Conselho Deliberativo é o órgão da ABRASCO, com poderes para resolver todos os assuntos e decidir sobre todos os atos sociais da instituição, com exceção dos atos de competência privativa da assembleia geral.

**Art. 32.** O Conselho Deliberativo será constituído por 11 (onze) sócios institucionais eleitos pelos associados institucionais e individuais, indicados pelos respectivos representantes legais, com mandato de **03 (três anos)**.

§ 1º - O Conselho Deliberativo será presidido pelo Presidente da Associação.

§ 2º - O Conselho Deliberativo decidirá por maioria simples de votos dos membros presentes, cabendo ao Presidente somente voto de desempate.

§ 3º - A composição do Conselho Deliberativo será renovada por ocasião da eleição da Diretoria.

**Art. 33.** As instituições associadas indicarão entre seus membros os respectivos representantes titular e suplente.

§ 1º - Os representantes dos associados institucionais deverão ser associados individuais e adimplentes.

§ 2º - Os membros do Conselho Deliberativo deverão apresentar-se munidos de suas credenciais na primeira reunião do órgão a que comparecerem.

§ 3º - As credenciais de membros do Conselho Deliberativo constam de carta de apresentação do representante legal do associado institucional, da identificação pessoal, do comprovante de pagamento da anuidade do associado institucional e do comprovante de pagamento da anuidade de associado individual.

Seção I

Das reuniões do Conselho Deliberativo

**Art. 34.** O Conselho Deliberativo se reunirá ordinariamente uma vez por ano, com ampla e prévia divulgação de data e local a serem definidos em conjunto com a Diretoria, independentemente de convocação.

**Parágrafo único** - A reunião ordinária do Conselho Deliberativo terá que ser convocada com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**.

**Art. 35.** O Conselho se reunirá extraordinariamente a qualquer momento, por convocação do Presidente, ou por pelo menos **um quinto (1/5)** dos associados institucionais, ou por pelo menos **um quinto (1/5)** dos associados individuais, individuais fundadores, honorários e beneméritos no gozo de seus direitos, com a declaração escrita dos motivos de sua convocação.

**Parágrafo único** - A reunião extraordinária do Conselho Deliberativo terá que ser convocada com antecedência mínima de **7 (sete) dias**.

**Art. 36.** As reuniões do Conselho Deliberativo, sejam elas ordinárias ou extraordinárias, serão instaladas e deliberadas em primeira convocação com a maioria simples de seus membros.

**Parágrafo único** - Em segunda convocação, que será sempre **30 (trinta) minutos** após a hora marcada originalmente para a reunião, o Conselho Deliberativo se instalará e deliberará com qualquer número de membros.

Seção II

Das atribuições do Conselho Deliberativo

**Art. 37.** São atribuições do Conselho Deliberativo:

I - Apreciar o plano de trabalho anual proposto pela Diretoria;

II - Apreciar anualmente o relatório do Conselho Fiscal, aprovando-o se achado conforme; em caso de não aprovação, encaminhar medidas para serem implementadas pela Diretoria.



III - Apreciar a proposta orçamentaria anual da Diretoria;

IV - Autorizar as operações financeiras hipotecárias sobre bens patrimoniais e referendar o aumento de patrimônio e rendas realizado pela Diretoria.

V - Apreciar o relatório anual de atividades;

VI - Autorizar a alienação de bens imóveis por parte da Diretoria;

VII - Interpretar os Estatutos, Regulamentos e Regimentos, bem como decidir os casos omissos;

VIII - Deliberar sobre assuntos pertinentes aos fins da Associação.

IX - Divulgar suas atividades e resoluções aos associados da ABRASCO.

## TÍTULO V DO SISTEMA DIRETIVO DA ABRASCO

### Capítulo I Da Diretoria

**Art. 38.** A Diretoria é o órgão de execução dos programas e propostas da Associação, cabendo-lhe cumprir as decisões da Assembleia Geral, do Conselho Deliberativo e dirigir todas as atividades da ABRASCO.

§ 1º - A Diretoria é composta de Presidente e 10 (dez) Vice-Presidentes, cujos membros serão eleitos na forma prevista no presente estatuto.

§ 2º - O mandato da Diretoria terá a duração de três anos, vedado ao Presidente a recondução em mandato subsequente.

§ 3º - Os membros elegíveis para a Diretoria serão associados individuais e individuais fundadores em dia com suas obrigações com a Associação.

**Art. 39.** A Diretoria se reunirá ordinariamente quatro vezes por ano.

**Parágrafo único** - A Diretoria poderá reunir-se em caráter extraordinário quando

convocada pelo Presidente.

Seção I

Da competência e atribuições dos membros da Diretoria

**Art. 40.** São atribuições do Presidente:

- I** - Representar a ABRASCO na forma deste Estatuto;
- II** - Dirigir todas as atividades da ABRASCO;
- III** - Administrar o patrimônio da ABRASCO;
- IV** - Adquirir bens imóveis, "ad referendum" do Conselho Deliberativo;
- V** - Alienar bens imóveis, ou dar em garantia bens patrimoniais, quando autorizado pelo Conselho Deliberativo;
- VI** - Autorizar a aplicação de recursos eventuais disponíveis da ABRASCO;
- VII** - Dar execução às decisões da Assembleia e do Conselho Deliberativo;
- VIII** - Autorizar despesas extraordinárias dando conhecimento ao Conselho Fiscal na primeira reunião seguinte;
- IX** - Referendar as admissões e demissões dos funcionários necessários à execução dos trabalhos administrativos;
- X** - Convocar e presidir as reuniões ordinárias das Assembléias Gerais Ordinárias e as reuniões extraordinárias da Diretoria;
- XI** - Convocar extraordinariamente as reuniões do Conselho Deliberativo;
- XII** - Apresentar ao Conselho Deliberativo o relatório anual das atividades da ABRASCO e o programa do ano seguinte, se este for abrangido pelo seu mandato;
- XIII** - Aceitar a renúncia de membro da Diretoria, apresentando-a ao Conselho Deliberativo na primeira reunião subsequente deste;



**XIV** - Tomar providências administrativas não previstas neste Estatuto, informando as mesmas à Diretoria;

**XV** - Representar a ABRASCO em juízo ou fora dele, pessoalmente ou por meio de procurador devidamente constituído para este fim;

**XVI** - Delegar poderes especiais aos membros integrantes da Diretoria ou associados com fins de representar a Associação nas situações que se fizerem necessárias;

**XVII** - Responder pessoalmente pelas obrigações contraídas pela Associação, quando atuando com dolo ou culpa e sendo elas prejudiciais aos interesses da Associação.

Parágrafo único - A Associação responderá pelos atos a que se refere o inciso XVII anterior, se os houver ratificado ou deles logrado proveito.

**Art. 41.** São atribuições dos Vice-Presidentes:

I - Substituir o Presidente em todas as suas faltas e impedimentos;

II - Colaborar com o Presidente na supervisão das atividades da ABRASCO.

## **Capítulo II** **Do Conselho Fiscal**

**Art. 42.** O Conselho Fiscal será constituído por até **3 (três)** membros.

§ **1º** - O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de **3 (três)** anos, sendo renovada a composição por ocasião da eleição da Diretoria.

§ **2º** - Os membros do Conselho Fiscal elegerão um Coordenador e um Coordenador Adjunto.

§ **3º** - O Conselho Fiscal reunir-se-á anualmente ou quando se fizer necessário em caráter extraordinário e for assim requerido por seu Coordenador, ou, pelo menos, por **3 (três)** de seus membros

§ 4º - Compete ao Coordenador convocar e presidir as reuniões do Conselho Fiscal, bem como indicar, entre os presentes, conselheiro para secretariar os trabalhos.

§ 5º - Caberá ao Coordenador Adjunto substituir o Coordenador nos casos de ausência, vacância ou impedimento.

§ 6º - As convocações para as reuniões serão feitas por escrito com antecedência mínima de 7 (sete) dias por meio de carta, telegrama, e-mail, fax ou qualquer outra forma escrita que permita a comprovação do recebimento da convocação pelo destinatário.

§ 7º - É vedada a remuneração de qualquer membro, efetivo ou suplente, do Conselho Fiscal.

**Art. 43.** Compete ao Conselho Fiscal:

I - Examinar os livros de escrituração da ABRASCO;

II - Apreciar os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e das operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da ABRASCO, no prazo para tanto definidos;

III - Requisitar à Diretoria, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela ABRASCO;

IV - Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos;

V - Fiscalizar os atos da Diretoria e verificar o cumprimento de seus deveres legais e estatutários.

## TÍTULO VI DA SECRETARIA EXECUTIVA

**Art. 44.** A Secretaria Executiva é o órgão de Secretaria da Associação e terá sua sede em local a ser designado pela Diretoria e pelo Conselho Deliberativo.

**Art. 45.** A Secretaria Executiva é constituída pelo Secretário Executivo, pelo Secretário Executivo Adjunto e pelos funcionários que se fizerem necessários ao seu bom desempenho.



§ 1º - Os Secretários Executivos serão nomeados pelo Presidente "ad referendum" da Diretoria, dentre os associados individuais e individuais fundadores.

§ 2º - Os cargos de Secretário Executivo e Secretário Executivo Adjunto são considerados de confiança da Diretoria, que estipulará seu regime de trabalho.

**Art. 46.** A Secretaria Executiva organizará um setor - ABRASCO Livros - com registro legal próprio, destinado a difusão, divulgação e comercialização de livros técnico-científicos da área de Saúde Coletiva, cujos rendimentos reverterão integralmente ao cumprimento dos objetivos fins da Associação.

**Parágrafo Único** – Para cumprimento do disposto no neste artigo, é criada a ABRASCO Livros para atendimento de seus fins, que deverá ser registrada nos órgãos públicos competentes.

**Art. 47.** O Presidente poderá delegar poderes aos Secretários Executivos para melhor andamento administrativo da Associação.

## SEÇÃO I DAS ATRIBUIÇÕES DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

**Art. 48.** São atribuições do Secretário Executivo:

I - Implementar e executar os programas da ABRASCO aprovados pelo Conselho Deliberativo e pela Diretoria;

II - Dirigir os trabalhos da Secretaria Executiva, organizando o funcionamento interno de sua sede, mantendo um alto espírito de cooperação e cordialidade entre seus funcionários;

III - Sugerir ao Presidente admissões e demissões de funcionários que se fizerem necessárias ao bom andamento dos trabalhos;

IV - Secretariar todas as reuniões da Diretoria, do Conselho Deliberativo e da Assembleia;

V - Realizar as despesas previstas no orçamento para a execução dos planos aprovados;

**VI** - Apresentar ao Presidente, ao fim de cada ano de mandato, o relatório da aplicação dos recursos atribuídos à Secretaria Executiva e de todas as atividades desenvolvidas pela mesma;

**VII** - Solicitar ao Presidente autorização para realizar despesas extraordinárias;

**VIII** - Propor ao Presidente assuntos para as agendas das reuniões da Assembleia, do Conselho Deliberativo e da Diretoria;

**IX** - Propor ao Presidente a criação de Comissões, Grupos de Trabalho ou órgãos de assessoramento de programas, ou projetos;

**X** - Manter atualizado inventário dos bens pertencentes à ABRASCO, com a escrituração contábil para pronto exame da Diretoria ou do Conselho Fiscal;

**XI** - Movimentar recursos da ABRASCO com a autorização expressa do Presidente;

**XII** - Exercer outras atividades peculiares ao cargo, ou que lhe venham a ser atribuídos pelo Presidente.

**XIII** - Supervisionar a arrecadação das contribuições dos associados e dos recursos e donativos que a ABRASCO receber;

**XIV** - Supervisionar os pagamentos autorizados pelo Presidente;

**XV** - Supervisionar a contabilidade da ABRASCO;

**XVI** - Apresentar ao Presidente, anualmente, o balanço financeiro da ABRASCO;

**XVII** - Apresentar ao Presidente as prestações de contas referentes ao ano que precede à reunião do Conselho Deliberativo;

**XVIII**- Supervisionar a atualização constante do patrimônio da ABRASCO;

**XIX** - Supervisionar os depósitos em conta bancária de todos os recursos financeiros da ABRASCO.

**Art. 49.** São atribuições do Secretário Executivo Adjunto:



I - Auxiliar o Secretário Executivo visando o bom desempenho dos trabalhos;

II - Substituir o Secretário Executivo nas suas ausências e impedimentos assumindo todas as funções por ele exercidas.

## TÍTULO VII DAS REUNIÕES DA ABRASCO

### CAPÍTULO I DOS TIPOS DE REUNIÃO

**Art. 50.** Anualmente, e preferentemente por ocasião dos Congressos, a Associação realizará uma reunião geral para análise e discussão dos fins estabelecidos nos art. 3º e 4º, dos instrumentos utilizados para a consecução destes, bem como de qualquer tema cuja inclusão se mostre de interesse para a área da saúde coletiva.

**Art. 51.** Reuniões extraordinárias de caráter científico a nível local, nacional ou internacional visando a consecução dos fins propostos e norteadores das atividades da Associação, poderão ser realizadas em qualquer época.

**Art. 52.** Às reuniões da Associação, de caráter geral ou científico, poderão comparecer todos aqueles que tenham interesse ou afinidade - no caso de tema específico - no campo de saúde coletiva, sejam profissionais, docentes ou pesquisadores.

### CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DAS REUNIÕES

**Art. 53.** A Reunião Anual da ABRASCO terá duas partes:

- I - Administrativa;
- II - Técnica.

§ 1º - A parte administrativa da Reunião Anual constará das reuniões da Diretoria, do Conselho Deliberativo e da Assembleia Geral, de conformidade com o estabelecido neste Estatuto.

§ 2º - A parte técnica serão os Congressos da ABRASCO.

**Art. 54.** A parte administrativa da Reunião da ABRASCO será de competência exclusiva da Diretoria e da Secretaria Executiva.

**Art. 55.** O funcionamento das Reuniões Técnicas da ABRASCO será da responsabilidade da instituição patrocinadora e da Secretaria Executiva, através de recursos alocados especificamente para tal fim.

## **TÍTULO VIII DO PROCESSO ELEITORAL**

### **CAPÍTULO I DAS NORMAS GERAIS**

**Art. 56.** Estas normas aplicam-se às eleições para o Conselho Deliberativo e para a Diretoria da ABRASCO.

**Art. 57.** As eleições serão realizadas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e no mínimo de 15 (quinze) dias que antecederem o término dos mandatos vigentes.

**Art. 58.** Será garantida por todos os meios democráticos a lisura dos pleitos eleitorais, assegurando-se condições de igualdade às chapas concorrentes, quando for o caso, em todo o processo eleitoral.

### **CAPÍTULO II DOS ELEITORES**

**Art. 59.** São considerados eleitores todos os associados da ABRASCO em dia com suas obrigações estatutárias, salvo disposição em contrário neste Estatuto.

**Parágrafo único** - Os novos associados terão direito a voto quando a associação se fizer até, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas antes do início da Assembléia Geral;

### **CAPÍTULO III DOS CANDIDATOS**

**Art. 60.** São candidatos a cargos eletivos, todos os associados institucionais, individuais e individuais fundadores da ABRASCO, em dia com suas obrigações estatutárias.



§ 1º - São candidatos ao Conselho Deliberativo somente associados institucionais.

§ 2º - São candidatos a cargos da Diretoria somente os associados individuais e individuais fundadores.

#### **CAPÍTULO IV DA INELEGIBILIDADE**

**Art. 61.** Será inelegível todo associado que:

I - Tendo exercido cargo de administração na entidade, não tiver definitivamente aprovadas suas contas em função do exercício.

II - Que houver lesado o patrimônio de qualquer outra entidade, com sentença transitada em julgado.

III - São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei especial, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

#### **CAPÍTULO V DA CONVOCAÇÃO**

**Art. 62.** As eleições serão convocadas por edital, com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias e mínima de 45 (quarenta e cinco) dias contados da data de realização do pleito.

§ 1º - Cópia do edital a que se refere este artigo deverá ser afixada na sede da ABRASCO e publicado nos órgãos oficiais de comunicação da Associação, inclusive mídias eletrônicas, tais como o sítio oficial na internet da Associação.

§ 2º - O edital de convocação das eleições deverá ter, obrigatoriamente, sob pena de nulidade da convocação:

I - data, horário, local e forma de votação;

II - prazo para registro de chapa e horário de funcionamento da secretaria;

**Art. 63.** No mesmo prazo mencionado no artigo anterior, deverá ser publicado aviso resumido do Edital no Boletim da Associação.

## **CAPÍTULO VI DA COMPOSIÇÃO E FORMAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL**

**Art. 64.** O processo eleitoral será coordenado e conduzido por uma comissão eleitoral composta de **03(três)** membros associados, convocados pela Diretoria.

§ 1º - Ocorrendo empate na votação e na ausência de outra forma de solução, a comissão eleitoral poderá submeter a questão à apreciação de assembléia Geral extraordinária convocada nos termos deste estatuto especificamente para este fim.

§ 2º - Cada chapa concorrente poderá indicar um representante para atuar junto à Comissão Eleitoral, sem direito a voto.

## **CAPÍTULO VII DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 65.** As inscrições serão dirigidas à Secretaria Executiva da **ABRASCO** mediante requerimento.

§ 1º - Para efeito do disposto neste artigo, a Comissão Eleitoral designará a Secretaria da ABRASCO, durante o período dedicado ao registro de chapas, com expediente normal de 06h diárias, onde permanecerá pessoa habilitada para atender aos interessados, prestar informações concernentes ao processo eleitoral, receber documentações e fornecer recibos.

§ 2º - Os candidatos ao Conselho Deliberativo farão inscrições institucionais, de forma individualizada.

§ 3º - Os candidatos à Diretoria farão sua inscrição como Chapa previamente constituída.

**Art. 66.** No encerramento regular do prazo para registro de chapas, a Comissão Eleitoral providenciará a imediata lavratura da ata correspondente, consignando cópia aos representantes das chapas e delegados inscritos.



**Art. 67.** No prazo de 72h (setenta e duas horas) a contar do encerramento do prazo de registro, a Comissão Eleitoral divulgará a relação nominal das chapas e instituições inscritos e declarará aberto prazo de 05 (cinco) dias para impugnação.

**Art. 68.** Ocorrendo renúncia formal de candidato, a Comissão Eleitoral afixará cópia desse pedido em quadro de aviso para conhecimento dos associados.

**Art. 69.** A chapa só poderá concorrer com o número completo de integrantes aos cargos da Diretoria.

## **CAPÍTULO VIII DO PROCESSO DE VOTAÇÃO**

**Art. 70.** O processo de votação será realizado por meio de votos por correspondência ou voto direto em urna durante o período especificado pela Comissão Eleitoral.

§ 1º - O Presidente da Comissão Eleitoral dará conhecimento aos eleitores das presentes Normas e da forma de realização da votação através dos meios que julgar necessários.

§ 2º - O voto é secreto.

§ 3º - O período de votação, através de correspondência, será fixado pela Comissão Eleitoral.

§ 4º - Os votos dos eleitores institucionais serão depositados em urna específica.

§ 5º - Os votos dos eleitores individuais serão depositados, da mesma forma, em urna específica.

§ 6º - A Comissão Eleitoral remeterá para a residência ou endereço indicado pelos eleitores, sobrecarta apropriada e cédula eleitoral para que ele possa exercer o seu direito de votar.

§ 7º - Os votos de que tratam o parágrafo anterior deverão chegar à Comissão eleitoral até o momento da abertura das urnas, não sendo considerados os que chegarem posteriormente a este prazo.

§ 8º - Os votos por correspondência serão encaminhados à comissão eleitoral para a

devida conferência na lista de votantes.

§ 9º - Entendendo a Comissão Eleitoral que o eleitor é apto ao exercício do voto, fará depositar o seu voto em urnas específicas para eleitores individuais e para votos dos representantes institucionais.

§ 10º - A cédula será única, devidamente rubricada por componentes da Comissão Eleitoral.

## CAPÍTULO IX DA APURAÇÃO

**Art. 71.** Os votos serão apurados imediatamente após o encerramento da votação.

§ 1º - Serão considerados votos nulos aqueles que estiverem rasurados, ou que impossibilite a identificação da expressão de vontade do eleitor.

§ 2º - Finda a apuração, o Presidente da Comissão Eleitoral proclamará eleita a Chapa da Diretoria ou candidaturas ao Conselho Deliberativo, vencedores por maioria simples.

§ 3º - A Comissão Eleitoral examinará todos os recursos interpostos pelos interessados.

§ 4º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

**Art. 72.** Aplicam-se às eleições as regras relativas a quorum e “peso de voto” previstas no Título IV, Capítulo I deste estatuto.

## CAPÍTULO X DA PROCLAMAÇÃO

**Art. 73.** Os vencedores serão proclamados eleitos logo após o término da apuração e do exame de eventuais recursos interpostos pelos interessados.

## CAPÍTULO XI DA POSSE

**Art. 74.** Proclamados os resultados, o Presidente da Comissão Eleitoral dará posse aos eleitos que receberão os cargos em cerimônia de transmissão a ser definida de comum acordo com a Diretoria anterior.



**TÍTULO IX  
DO IMPEDIMENTO, DO ABANDONO E DA PERDA DE MANDATO DOS  
MEMBROS DO SISTEMA DIRETIVO**

**CAPÍTULO I  
DO IMPEDIMENTO**

**Art. 75.** Ocorrerá impedimento quando verificada a perda dos requisitos considerados indispensáveis para acatamento de integrantes da Associação na qualidade de associado, individual ou institucional.

**CAPÍTULO II  
DO ABANDONO DA FUNÇÃO**

**Art. 76.** Considera-se abandono da função quando o seu exercente deixar de comparecer, em cada período anual, à metade das reuniões convocadas pela Diretoria ou Conselho Deliberativo, conforme o caso, salvo causa justificável.

**CAPÍTULO III  
DA PERDA DO MANDATO**

**Art. 77.** Os membros do sistema diretivo poderão perder o mandato nos seguintes casos:

- I - Malversação ou dilapidação do patrimônio social da ABRASCO;
- II - Grave violação deste estatuto;
- III - Reincidir sem motivo justo a ausência prevista no artigo anterior.

**Art. 78.** A declaração da perda do mandato será procedida pelo órgão do sistema diretivo que integre o acusado, através de declaração de perda do mandato.

**TÍTULO X  
DO PATRIMÔNIO E DAS FONTES DE RECURSOS**

## CAPÍTULO I DO PATRIMÔNIO DA ABRASCO

**Art. 79.** O patrimônio da Associação compreenderá:

- I - Bens móveis ou imóveis, adquiridos ou recebidos em doação;
- II - Legados e doações;
- III - Saldos orçamentários.
- IV - ABRASCO Livros, instância de difusão, divulgação e comercialização de livros.

## CAPÍTULO II DAS FONTES DE RECURSOS DA ABRASCO

**Art. 80.** As fontes de recursos da Associação são constituídas por:

- I - Contribuição dos associados institucionais e individuais;
- II - Auxílios, recursos de convênios e subvenções;
- III - Outros recursos provenientes de prestação de serviço ou cooperação técnica por meio de acordos, contratos, convênios e termos de parcerias firmadas com organizações públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;
- IV - Recursos da ABRASCO Livros.

§ 1º - As quotas de anuidades dos associados institucionais, individuais e individuais fundadores serão determinadas anualmente pela Diretoria, "ad referendum" do Conselho Deliberativo.

§ 2º - A ABRASCO poderá aplicar no mercado financeiro recursos e saldos eventuais com o objetivo de aumentar os seus recursos financeiros para o cumprimento dos seus programas.

§ 3º - Os rendimentos da ABRASCO livros se destinarão exclusivamente à consecução dos objetivos (fins) da Associação.



## TÍTULO XI DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

### CAPÍTULO I DA FORMA DE DISSOLUÇÃO

**Art. 81.** A Associação poderá ser dissolvida por decisão da Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim, em caráter extraordinário, por voto da maioria absoluta dos associados.

### CAPÍTULO II DA DESTINAÇÃO DO PATRIMÔNIO

**Art. 82.** Em caso de dissolução da Associação, seu patrimônio líquido remanescente será doado a entidade congênere de fins não econômicos, expressamente indicada, que tenha sede e exerça atividades semelhantes as especificadas neste Estatuto e que esteja legalmente constituída, tudo com aprovação na mesma assembléia geral que decidiu pela dissolução da entidade.

## TÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 83.** Por demanda organizada de Associados, por solicitação da Secretaria Executiva ou por deliberação própria, a Diretoria poderá criar grupos de caráter permanente ou transitório, cujas atribuições e organizações serão definidas em regimento.

**Art. 84.** Os cargos eletivos da Associação não serão remunerados, sob qualquer forma, cabendo tão somente o recebimento de diárias e passagens quando em viagens a serviço da Associação.

**§ 1º** - A ABRASCO poderá, contudo, contar com empregados, voluntários, estagiários e bolsistas, bem como com a colaboração esporádica de profissionais, além de atuar por meio de serviços de terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, contratadas ou conveniadas na forma da legislação específica em vigor;

**§ 2º** - A ABRASCO poderá conferir e implementar bolsas de Estudo, Ensino e Pesquisa, em acordo com a legislação específica em vigor.

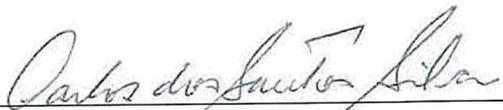
**Art. 85.** Os casos omissos e não previstos no presente estatuto serão dirimidos pelo Presidente, "ad referendum" da Assembléia Geral.

**Art. 86.** A Secretaria Executiva manterá em sua sede um centro de memória, o qual servirá como subsídio para a sua história.

**Art. 87.** O presente estatuto altera o originalmente aprovado em assembléia geral, realizada em 29 de abril de 1981, bem como aquele reformado pela assembleia geral de 13 de novembro de 2011, entrando em vigor na data de sua aprovação, preservando, todavia, os prazos dos mandatos eletivos em vigor.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 2013.

  
\_\_\_\_\_  
**Luiz Eugênio Portela Fernandes de Souza**  
Presidente da ABRASCO

  
\_\_\_\_\_  
**Carlos dos Santos Silva**  
Secretário Executivo da ABRASCO

## **REGIMENTO INTERNO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE SAÚDE COLETIVA**

### **TÍTULO I**

#### **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º O Regimento Interno da Associação Brasileira de Saúde Coletiva (ABRASCO) é um regimento complementar ao Estatuto, que tem como finalidade detalhar a organização e os procedimentos internos da entidade.

Parágrafo único. O Regimento da ABRASCO poderá ser modificado, a qualquer tempo, mediante deliberação por maioria de dois terços dos membros de sua Diretoria e de seu Conselho.

### **TÍTULO II**

#### **DOS ÓRGÃOS DIRETIVOS**

Art. 2º Além da Assembleia Geral, o Conselho e a Diretoria são os órgãos diretivos da ABRASCO.

Parágrafo único. O Conselho, a Diretoria e as estruturas consultivas e de assessoramento constituem o corpo coletivo da ABRASCO, que atua de forma orgânica e articulada em função dos seus objetivos.

### **TÍTULO III**

#### **DAS ESTRUTURAS CONSULTIVAS E DE ACESSORAMENTO**

Art. 3º São estruturas complementares aos órgãos diretivos da ABRASCO:

- I – Comissões;
- II – Grupos Temáticos;
- III – Fóruns.



§ 1º As Comissões, os Grupos Temáticos e os Fóruns devem priorizar processos de trabalho com estratégias de atuação flexíveis e com foco na ação política que articule as diversas instâncias da ABRASCO.

§ 2º Os Grupos Temáticos e Comissões devem constituir instâncias de interlocução entre seus coordenadores, seus associados e entre si.

§ 3º É imprescindível o associado estar adimplente com a anuidade para participar das Comissões e dos Grupos Temáticos.

## Capítulo I

### Das Comissões

Art. 4º As Comissões constituem-se a partir de três macro áreas disciplinares da Saúde Coletiva, assim elegidas:

I – Epidemiologia;

II - Ciências Sociais e Humanas em Saúde;

III - Política, Planejamento e Gestão em Saúde;

E uma Comissão de Ciência e Tecnologia.

Art. 5º As Comissões possuem caráter permanente, congregam associados por áreas afins, constituem espaços de estudos e intercâmbio científico, e assessoram a Diretoria da ABRASCO.

Art. 6º Cada Comissão é constituída por representantes das instituições associadas.

§ 1º Apenas podem indicar representantes os associados institucionais adimplentes.

§ 2º Os representantes institucionais devem ser associados individuais e adimplentes.

Art. 7º As Comissões são coordenadas por, pelo menos, dois associados, sendo um titular e um suplente.

§ 1º Os coordenadores, titulares e suplentes, são eleitos pelos associados integrantes de cada Comissão e referendados pela Diretoria e pelo Conselho da ABRASCO, pelo período de 3 anos.

§ 2º Para fazer uso do direito de voto, os membros das Comissões e as instituições representadas necessitam estar adimplentes.

§ 3º É permitida a recondução de cada coordenação de Comissão por mais um (01) mandato consecutivo.

Art. 8º A cada gestão da Diretoria da ABRASCO, as Comissões, além de renovar suas coordenações, devem também renovar ao menos um terço de seus membros.

Art. 9º No início de cada gestão, as Comissões deverão apresentar à Diretoria da ABRASCO seus planos de ação para o triênio.

Parágrafo único. Ao final da gestão, as Comissões deverão apresentar à Diretoria da ABRASCO o relatório de suas atividades.

## Capítulo II

### Dos Grupos Temáticos

Art. 10. Os Grupos Temáticos (GT) se constituem por tema e demanda específica da Saúde Coletiva, assim elegidos:

- I - Saúde do Trabalhador;
- II - Saúde e Ambiente;
- III - Comunicação e Saúde;
- IV - Gênero e Saúde;
- V - Trabalho e Educação na Saúde;
- VI - Saúde Indígena;
- VII - Informações em Saúde e População;
- VIII - Educação Popular e Saúde;
- IX - Promoção da Saúde e Desenvolvimento Local Integrado e Sustentável
- X - Vigilância Sanitária;
- XI - Saúde Mental;
- XII - Alimentação e Nutrição em Saúde Coletiva;
- XIII - Saúde Bucal Coletiva;
- XIV - Monitoramento e Avaliação de Programas e Políticas de Saúde;
- XV - Bioética.
- XVI - Racionalidades Médicas e Práticas Integrativas e Complementares



Art. 11. Os Grupos Temáticos têm caráter temporário, congregam associados organizados por temas específicos, e são espaços de estudos e intercâmbio científico que assessoram a Diretoria da ABRASCO.

Parágrafo único. Por terem caráter temporário, os Grupos Temáticos estão sujeitos à sua própria extinção.

Art. 12. O Grupo Temático é composto por associados individuais adimplentes e atuantes na área temática.

§ 1º A inclusão de associados individuais aos Grupos Temáticos se dá por solicitação justificada de ingresso à coordenação

§ 2º Os integrantes do respectivo Grupo Temático apreciam o pertencimento e a contribuição à área temática do solicitante.

§ 3º A composição de cada Grupo Temático deve priorizar a representação regionalizada do país.

Art. 13. Cada Grupo Temático é coordenado por, pelo menos, dois membros, sendo um titular e um adjunto.

§ 1º Os coordenadores são eleitos pelos integrantes do Grupo Temático e referendados pela Diretoria da ABRASCO, com período de exercício em consonância com o período de gestão da Diretoria.

§ 2º Para fazer uso do direito de voto, os membros dos Grupos Temáticos necessitam estar adimplentes.

§ 3º Cada Grupo Temático organizará seu processo de coordenação.

Art. 14. A cada gestão da Diretoria, os Grupos Temáticos, além de renovar suas coordenações deverão também renovar ao menos um terço de seus membros.

Art. 15. É permitida a recondução de cada coordenação de Grupo Temático por mais um mandato consecutivo.

Art. 16. No início de cada gestão, os Grupos Temáticos deverão apresentar à Diretoria da ABRASCO seus planos de ação para o triênio.

Parágrafo único. Ao final da gestão, os Grupos Temáticos deverão apresentar à Diretoria da ABRASCO o relatório de suas atividades.

Art. 17. A proposta de criação de novo Grupo Temático, deve ser submetida à apreciação da diretoria o Presidente da ABRASCO ad referendum do Conselho.

Parágrafo único. São critérios para a criação de novos Grupos Temáticos:

- I - A área temática compor o campo da saúde coletiva
- II – Não se sobrepor a nenhum GT já existente
- III – Ter representatividade regional



### **Capítulo III**

#### **Dos Fóruns**

Art. 18. São Fóruns da ABRASCO:

- I - Fórum de Coordenadores dos Cursos de Pós-Graduação em Saúde Coletiva;
- II - Fórum de Graduação em Saúde Coletiva.

Art. 19. Os Fóruns possuem caráter permanente, são espaços de natureza consultiva e de apoio à missão da ABRASCO de fortalecer mecanismos de articulação entre as instituições de ensino e pesquisa em saúde coletiva.

Art. 20. Cada Fórum é constituído por representantes dos programas de pós-graduação e de cursos de graduação em saúde coletiva associados, preferencialmente seus coordenadores.

§ 1º Apenas podem indicar representantes os programas e cursos associados e adimplentes.

§ 2º Os representantes de cada instituição devem ser associados individuais e adimplentes.

§ 3º Os membros da Diretoria e os coordenadores das Comissões da ABRASCO são membros natos dos Fóruns.

Art. 21. A coordenação de cada Fórum constitui-se por, pelo menos, dois membros, sendo um titular e um adjunto.

§ 1º Os coordenadores são eleitos pelos integrantes de cada Fórum, com período de exercício em consonância com o período de gestão da Diretoria da ABRASCO.

§ 2º Para fazer uso do direito de voto, os membros dos Fóruns e as instituições representadas necessitam estar adimplentes.

§ 3º É permitida a recondução de cada coordenação de Fórum por mais um mandato consecutivo.



Art. 22. No início de cada gestão, os Fóruns deverão apresentar à Diretoria da ABRASCO seus planos de ação para o triênio.

Parágrafo único. Ao final da gestão, os Fóruns deverão apresentar à Diretoria da ABRASCO o relatório de suas atividades.

#### TÍTULO IV

#### DAS REVISTAS CIENTÍFICAS DA ABRASCO

Art. 23. São revistas científicas editadas pela ABRASCO:

I - Ciência & Saúde Coletiva;

II - Revista Brasileira de Epidemiologia.

Art. 24. A Revista Ciência & Saúde Coletiva é um periódico mensal, que tem como objetivo veicular artigos sobre resultados de pesquisa, debates, análises e revisões sistemáticas sobre um tema específico considerado relevante para a Saúde Coletiva.

Art. 25. A Revista Brasileira de Epidemiologia é uma publicação trimestral, que tem por finalidade publicar artigos originais e inéditos, inclusive de revisão crítica sobre um tema específico, que contribuam para o conhecimento e desenvolvimento da Epidemiologia e ciências afins.

Art. 26. A Editoria de cada revista se constitui em editor e co-editor e deve ser selecionada e conduzida a essa função a partir de aprovação, por consulta pública, mediante banca examinadora de notório saber.

§ 1º As candidaturas serão avaliadas por uma comissão de pesquisadores da área de Saúde Coletiva de renomada proficiência.

§ 2º O mandato de cada editoria é de até seis anos consecutivos.

§ 3º Cada editoria pode ser reconduzida por mandatos sucessivos, desde que submetida novamente à consulta pública, em banca examinadora.

TÍTULO V  
DAS REDES DA ABRASCO



Art. 27. Associados individuais e institucionais podem constituir Redes com atividades específicas de articulação, por linhas de pesquisa, temas ou outros critérios.

§ 1º O objetivo de formação de Rede é o de propiciar maior articulação entre as diferentes instâncias da ABRASCO

§ 2º Cada Rede pode contar com apoio e articulação de diferentes instâncias para além da associação.

§ 3º No início de cada gestão, cada Rede constituída deverá apresentar à Diretoria da ABRASCO seus planos de ação para o triênio.

§ 4º Ao final da gestão, cada Rede constituída deverá apresentar à Diretoria da ABRASCO o relatório de suas atividades.

TÍTULO VI  
DAS REPRESENTAÇÕES DA ABRASCO

Art. 28. A ABRASCO pode se fazer representar em conselhos, comitês, câmaras técnicas e órgãos semelhantes de instituições e organizações governamentais e não governamentais que tenham relação com seus objetivos.

§ 1º A escolha das instituições às quais a ABRASCO indicará representantes deve ser feita pela Presidência, em consonância com a apreciação dos órgãos diretivos ou das estruturas consultivas e de assessoramento que possuem afinidade com a temática específica.

§ 2º Os representantes escolhidos devem agir em consonância com as diretrizes políticas da Diretoria e garantir o compartilhamento de experiências de Comissões, de Grupos Temáticos, de Fóruns, do Conselho e da Diretoria.

§ 3º As representações pressupõem a expansão das atividades da ABRASCO em outros espaços, devem favorecer o fortalecimento orgânico da instituição, articular as agendas e retroalimentar as Comissões, Grupos Temáticos, Fóruns, Diretoria e Conselho.

§ 4º Ao final da gestão, cada representação deve apresentar à Diretoria da ABRASCO o relatório de suas atividades.

§ 5º Considerando a temporalidade da representação o relatório referido no § 4º deve acompanhar, em tempo hábil, as atividades a serem compartilhadas com a Diretoria da ABRASCO, para que as decisões assumidas em outras instâncias possam ser compartilhadas com a Diretoria ad referendum ao Conselho da instituição.



## TÍTULO VII

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 29. Os casos omissos neste Regimento e que não estiverem disciplinados no Estatuto são decididos pela Diretoria.

Art. 30. O presente Regimento entrará em vigor a partir da data da sua aprovação.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 2013.

---

**Luis Eugenio Portela Fernandes de Souza**  
Presidente da Abrasco

---

**Carlos dos Santos Silva**  
Secretário Executivo da Abrasco

---

**Gustavo Viecili Pereira Landi**  
OAB/MG Nº 91713



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1

Data: 03/06/2019



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 7  
Número do processo: 0017279/2019

Número do processo: 0017279/2019 Situação: Em análise Em trâmite: Não  
Requerente: 101293 - SMS DE FAZENDA RIO GRANDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
Beneficiário:  
Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 7 Número do processo: 0017279/2019

Local do parecer: 007.012.001 - Divisão de Treinamento

Conclusivo: Não

Data e hora: 31/05/2019 14:34:30

Parecer: PARECER TÉCNICO N.º 29/2019 ç DT&DP  
PROCESSO ELETRÔNICO N.º 17279/2019

Atendendo ao solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, procede-se análise do Processo Eletrônico n.º 17279/2019, no qual consta a solicitação de Dispensa de Licitação para pagamento de inscrição no 8.º Simpósio Brasileiro de Vigilância Sanitária a ser realizado entre os dias 23 e 27 de novembro de 2019, em Belo Horizonte/MG.

1. Preliminarmente, destaca-se que esta Divisão se limita à análise da relevância da participação de servidores públicos em ações de capacitação, por intermédio do exame pormenorizado entre as atribuições do cargo e/ou função dos requerentes e o conteúdo do evento, não cabendo a este departamento a análise jurídica, administrativa e de conveniência e oportunidade.  
2. Considerando que o capital humano é o principal fator responsável pela competência e sucesso nas organizações[1], compreende-se que a capacitação profissional, fomentada pela aprendizagem de novas habilidades, conhecimentos e atitudes, torna-se fundamental para a conquista da eficiência e eficácia organizacional. Corroborando esta afirmação, é possível dizer que o desenvolvimento de uma organização está diretamente relacionado à capacidade de desenvolver pessoas e ser desenvolvido por pessoas[2].

3. Como objetivo a requerente assinala que 'a atuação técnica em vigilância sanitária requer dinamismo e adequações quanto às questões legais que permeiam a atuação da vigilância no SUS e a necessidade de atualização de conhecimentos técnicos e sociais; e que a promoção da capacitação dos servidores técnicos de vigilância sanitária constitui uma das metas do Programa Vigiasus, que reverte recursos ao município a partir do cumprimento das mesmas. Justifica-se a inscrição para o referido simpósio.

Ação 1.62 ç Qualificar servidores da vigilância sanitária.

Considera-se ação realizada: (grifo da autora) realização de cursos de capacitação para os servidores ou possibilitar que os mesmos participem de cursos de capacitação promovidos (grupo técnico, videoconferências, congressos, simpósios, seminários) em 100% dos casos, exceto nos casos excepcionais, devidamente justificados.'

4. Salienta-se que os simpósios caracterizam-se pela participação de especialistas de renome em determinada área técnica ou científica de grande interesse e, na plateia, de um público especializado no assunto. Os especialistas apresentam diferentes partes de um mesmo tema e posteriormente debatem. No encerramento, o mediador apresenta uma conclusão que represente o consenso ou a maior parte das opiniões submetendo-a à aprovação do grupo. Posteriormente, esta conclusão poderá ser transformada em documento que servirá de orientação para a respectiva categoria profissional[3].

5. A organização didático-pedagógica e curricular pressupõe ser coerente, adequada e suficiente para conduzir os servidores ao objetivo almejado.

6. Compreende-se que os assuntos abordados possuem correlação e compatibilidade com o cargo ocupado e/ou função exercida pelos servidores.

Diante do exposto até aqui, depreende-se que é pertinente a participação dos servidores no evento em tela.

É o parecer.

À consideração superior.

[1] ULRICH, D. Os campeões de recursos humanos: inovando para obter os melhores resultados. 6.ed. São Paulo: Futura, 1998.

[2] DUTRA, J. S. Gestão de pessoas: modelo, processos, tendências e perspectivas. São Paulo: Atlas, 2009.

[3] LEDUR, P. F. Manual de Redação Escrita Oficial. Porto Alegre: Age, 2015.

Fazenda Rio Grande - PR, 03 de Junho de 2019.

Michel Cleiton Andersson Daversa

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (por material)

(Período de 01/06/2019 a 04/06/2019)

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
------	------------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Número da Coleta: 145/2019 Data: 04/06/2019

Material: 74010145 - Pagamento de inscrição dos servidores Taniamara Falabelo Pal Unid.: Tx

1 ABRASCO - ASSOC BR DE PÓS-GRAD EM SAUDE COLETIVA - (1780)

2,000	560,0000	1.120,00	Sim	***
Total da Coleta:		1.120,00		

*Fernando H. Muniz*



PROTOCOLO Nº 17279/2019  
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS



- |  |  |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> Convite           | <input type="checkbox"/> Concorrência                            |
| <input type="checkbox"/> Pregão Presencial | <input type="checkbox"/> Concurso                                |
| <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico | <input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação                   |
| <input type="checkbox"/> Tomada de Preços  | <input checked="" type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação |

1) **OBJETIVO:** Inexigibilidade de Licitação para pagamento de inscrição dos servidores da Saúde, no 8º Simpósio Brasileiro de Vigilância Sanitária - SIMBRAVISA, que acontecerá entre os dias 23 a 27 de Novembro de 2019 na cidade de Belo Horizonte/MG, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

2) **VALOR MÉDIO ESTIMADO:** R\$ 1.120,00 (um mil cento e vinte reais).

3) **FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal e de acordo com a disponibilidade Financeira.

4) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Conforme PPA 2018 a 2021

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Recurso
1305	15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.39	3324	Estadual

5) **RECURSOS FINANCEIROS**

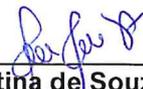
- Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade
- Não há previsão recursos financeiros

6) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

Fazenda Rio Grande, 04/06/2019

  
Fernando Henrique dos Santos  
Compras e Licitações  
Matrícula 356.210

  
Givanildo Francisco Pego  
Matricula - 349.543  
Contador CRC/PR 04681/O-3

  
Cássia Cristina de Souza Almeida  
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças  
Decreto 4720/2018

PROCOLO Nº 17279/2019  
MEMORANDO Nº 325/2019  
REQUERENTE: Secretaria Municipal de Saúde



Ao Jurídico.

Considerando que não há Processo/Contrato/Ata de Registro de Preço vigente com objeto semelhante, e por tratar-se de pagamento de inscrição de servidores no 8º Simpósio Brasileiro de Vigilância Sanitária – SIMBRAVISA remeto o processo para análise e parecer, para que verifique a possibilidade de realizar a Inexigibilidade de Licitação, atendendo o solicitado.

Fernando Henrique  
05/06/2019

A Administração.

O Secretário de Administração para análise, após encaminhar ao Gabinete para autorização do Prefeito.

Fernando Henrique  
06/06/2019

Claudemir José Andrade  
Secretário M. de Administração  
Decreto 3626/14

AUTORIZADO  
OBEDECIDAS AS FORMALIDADES  
LEGAIS. EM 06/06/19

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
**PARECER Nº 378/2019**



**Processo nº 17279/2019**

**Interessado: Secretaria Municipal de Saúde**

**Objeto: Inexigibilidade de Licitação**

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimento da Secretaria Municipal de Assistência Social a inscrição de servidores do município no "8º Simpósio Brasileiro de Vigilância Sanitária", a realizar-se nos dias 23 a 27 de novembro em Belo Horizonte/MG, com inscrições no valor total de R\$ 1.120,00 (um mil e cento e vinte reais).

Desde já saliento que não é objeto de análise jurídica a efetiva existência de interesse público na participação de servidores no congresso e a justificativa apresentada<sup>1</sup> e que a aceitação ou não da mesma como suficiente se dará com a autorização ou não do Prefeito Municipal para realização do procedimento.

Da análise do processo, temos que: o processo teve início com a requisição da Secretaria interessada, foram atestadas as informações das dotações orçamentárias e existência de recursos. O processo ainda não foi autorizado pelo Prefeito Municipal.

A licitação é inexigível quando ocorre, no caso concreto, circunstâncias especiais, de fato ou de direito, previstas em lei, as quais revelam-se inviabilizadoras de competição, afastam peremptoriamente a licitação, consubstanciando numa presunção relativa de que a licitação não pode ser realizada em razão do objeto ou em razão da pessoa ou em razão de situações excepcionais.

Oportuno ainda ressaltar o entendimento trazido pela decisão 439/1998 do Tribunal de Contas da União:

TCU – Decisão 439/1998 - Plenário

O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator, DECIDE:

1. considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93;

Apenas para restar consignado, o valor total não ultrapassa o limite legal para dispensa de licitação.

<sup>1</sup> Tratam-se de critérios de mérito administrativo.



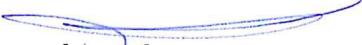
Portanto é juridicamente possível a inexigibilidade de Licitação, conforme dispõe o art. 25, "caput" e seu inc. II, da Lei Federal 8.666/1.993 combinado com os requisitos legais do art. 26 da mesma Lei.

Consta nos autos Parecer Técnico da Divisão de Recursos Humanos favorável a participação no referido evento.

Ressalte-se, por fim, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade do objeto, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 05 de junho de 2019.

  
**Fábio Júlio Nogara**  
**Procurador do Município**  
**Matrícula 350.950**  
**OAB/PR 41.224**



**PROTOCOLO Nº 17279/2019**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 27/2019**

Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, "caput" e seu Inciso II, combinado com o art. 26 ambos da Lei Federal 8.666/93, a despesa abaixo especificada:

**Objeto:** Inexigibilidade de Licitação para pagamento de inscrição dos servidores da Saúde no 8º Simpósio Brasileiro de Vigilância Sanitária - SIMBRAVISA, que acontecerá entre os dias 23 a 27 de Novembro de 2019 na cidade de Belo Horizonte/MG, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

**PESSOA JURÍDICA: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE SAÚDE COLETIVA (ABRASCO)**

**CNPJ:** 00.665.448/0001-24

**VALOR:** R\$ 1.120,00 (um mil cento e vinte reais)

**Dotação Orçamentária:**

<b>Código Reduzido</b>	<b>Funcional</b>	<b>Fonte</b>
1305	15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.39	3324

**Condição de Pagamento:** Depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da N.F.

Fazenda Rio Grande/PR, 06 de Junho de 2019.

  
**Márcio Cláudio Wozniack**  
Prefeito Municipal



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Comissão Permanente de Licitações**



**CONTRATAÇÃO DIRETA**

**Inexigibilidade de Licitação N° 27/2019**

**PROTOCOLO:** 17279/2019

**Objeto:** Inexigibilidade de Licitação para pagamento de inscrição dos servidores da Saúde no 8º Simpósio Brasileiro de Vigilância Sanitária - SIMBRAVISA, que acontecerá entre os dias 23 a 27 de Novembro de 2019 na cidade de Belo Horizonte/MG, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

**PESSOA JURÍDICA:** ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE SAÚDE COLETIVA (ABRASCO)

**CNPJ:** 00.665.448/0001-24

**VALOR:** R\$ 1.120,00 (um mil cento e vinte reais)

**MODALIDADE/FUNDAMENTO:** Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, "caput" e seu Inciso II, combinado com o art. 26 ambos da Lei Federal 8.666/93.

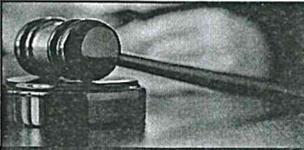
**AUTORIZAÇÃO:** 06/06/2019



## TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 27/2019, que tem como objeto pagamento de inscrição dos servidores da Saúde no 8º Simpósio Brasileiro de Vigilância Sanitária - SIMBRAVISA, que acontecerá entre os dias 23 a 27 de Novembro de 2019 na cidade de Belo Horizonte/MG, em favor da proponente: **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE SAÚDE COLETIVA (ABRASCO)**, CNPJ: **00.665.448/0001-24**, no valor total de **R\$ 1.120,00 (um mil cento e vinte reais)**, com base no Art. 25, "caput" e seu Inciso II, combinado com o art. 26, ambos da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 378/2019, e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 17279/2019.

  
**Márcio Cláudio Wozniack**  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº108/2019 de 10 de junho de 2019

Página 5



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA  
Inexigibilidade de Licitação Nº 27/2019

PROTÓCOLO: 17279/2019

Objeto: Inexigibilidade de Licitação para pagamento de inscrição dos servidores da Saúde no 8º Simpósio Brasileiro de Vigilância Sanitária - SIMBRAVISA, que acontecerá entre os dias 23 a 27 de Novembro de 2019 na cidade de Belo Horizonte/MG, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

PESSOA JURÍDICA: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE SAÚDE COLETIVA (ABRASCO)  
CNPJ: 00.665.448/0001-24  
VALOR: R\$ 1.120,00 (um mil cento e vinte reais)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, "caput" e seu Inciso II, combinado com o art. 26 ambos da Lei Federal 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 06/06/2019



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Chamamento Público nº 02/2019, com o seguinte objetivo promover a oferta de Escoarização e Atendimento Especializado para estudante com deficiência, deficiência múltiplas e Transtorno Global do desenvolvimento em unidade própria, em favor da Instituição:

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FAZENDA RIO GRANDE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 40.186.298/0001-80, com sede na Avenida Brasil, nº 1580, Eucaliptus, Fazenda Rio Grande.

Fazenda Rio Grande, 03 de junho de 2019.

Márcio Cláudio Wozniak  
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, n.º 300, Nações - CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Licitações

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 27/2019, que tem como objeto pagamento de inscrição dos servidores da Saúde no 8º Simpósio Brasileiro de Vigilância Sanitária - SIMBRAVISA, que acontecerá entre os dias 23 a 27 de Novembro de 2019 na cidade de Belo Horizonte/MG, em favor da proponente: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE SAÚDE COLETIVA (ABRASCO), CNPJ: 00.665.448/0001-24, no valor total de R\$ 1.120,00 (um mil cento e vinte reais), com base no Art. 25, "caput" e seu Inciso II, combinado com o art. 26, ambos da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 378/2019, e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 17279/2019.

Márcio Cláudio Wozniak  
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/2015 - ID:2814

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
CONTRATADA: CONTRACTUS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA;

CNPJ: nº 80.017.890/0001-83;

OBJETO: O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa para construção de escola municipal no bairro Galhã Azul - Jardim Palmeiras - (Escola Municipal Lucélia Aparecida Scheffer), compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, canteiro de obras, serviços complementares, transportes, entre outras obrigações que se façam necessárias para a plena execução dos serviços ora contratados, conforme Projeto Básico e Edital da Concorrência Pública 014/2015;

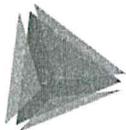
MODALIDADE: Concorrência Pública 014/2015;

PROTÓCOLO: Nº 1772/2019;

VALOR INCLUSO: R\$ 124.334,83 ( cento e vinte quatro mil e trezentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos)

DATA DA ASSINATURA: 28 de maio de 2019.

Maysa Wolff de Souza  
Coordenação de Contratos



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



[Voltar](#)

### Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Ano*	2019
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	27
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	117
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Inexigibilidade de Licitação para pagamento de inscrição dos servidores da Saúde no 8º Simpósio Brasileiro de Vigilância Sanitária - SIMBRAVISA, que acontecerá entre os dias 23 a 27 de Novembro de 2019 na cidade de Belo Horizonte/MG, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
Dotação Orçamentária*	1503103050003205633903900000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	1.120,00
Data Publicação Termo ratificação	10/06/2019
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/> Percentual de participação: <input type="text"/>
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>
Data Cancelamento	

[Editar](#)

[Excluir](#)

CPF: 6920943930 ([Logout](#))

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 00.665.448/0001-24

**Razão Social:** ASSOCIACAO BRASILEIRA DE SAUDE COLETIVA

**Endereço:** R ROSA DA FONSECA / 354 / MANGUINHOS RIO DE JANEIRO - RJ

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/05/2019 a 25/06/2019

**Certificação Número:** 2019052700482425414796

Informação obtida em 10/06/2019 13:56:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL N° 2019.1.1181311-7  
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ : 00.665.448/0001-24	CAD-ICMS : Não inscrito
NOME / RAZÃO SOCIAL : *****	
<p>CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento que, até a presente data, <b>NÃO CONSTAM DÉBITOS</b> perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.</p> <p>EMITIDA EM: 10/06/2019 13:58</p> <p>VÁLIDA ATÉ : 10/07/2019</p> <p>Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ n° 109 de 04/08/2017</p>	
OBSERVAÇÕES	
<p>1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004.</p> <p>2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: <a href="http://www.fazenda.rj.gov.br">www.fazenda.rj.gov.br</a>.</p> <p>3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD).</p> <p>4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.</p>	



PROCOLO Nº 17279/2019  
MEMORANDO Nº 325/2019  
REQUERENTE: Secretaria Municipal de Saúde

Ao Orçamento  
Para bloqueio de  
D.O.

Fernando Henrique  
10/06/2019

Ao <input checked="" type="checkbox"/> Compras <input type="checkbox"/> Empenho	
Para suporte das despesas	1305
Indicamos/confirmamos a D.O.:	
10/06/2019	
Priscila	

Bloq.  
3897

Priscila K. Jaluska Pedrosa  
Assessor Coordenador  
S.M.P.F.

Para emissão de A.F.

Fernando Henrique  
10/06/2019



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE**

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Fone: (41) 3627 8500 Fax: (41) 3627-8505  
RUA JACARANDÁ, 300  
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**  
**Nr.: 3075/2019**

Processo Administrativo: 117/2019  
Processo Nr.: 117/2019  
Data do Processo: 10/06/2019  
Data da Homologação: 10/06/2019  
Seqüência da Adjudicação: 1  
Data da Adjudicação: 10/06/2019

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**Nr.: 27/2019 - IL**

mpenho Ordinário nr.: 5848)

Folha: 1/1

Fornecedor: **ABRASCO - ASSOC BR DE PÓS-GRAD EM SAUDE COLETIVA** Código: 1780 Telefone:  
Endereço: RUA LEOPOLDO BULHÕES Banco:  
Cidade: Rio de Janeiro - RJ - CEP: 83820-000 Agência:  
CNPJ: 00.665.448/0001-24 Inscrição Estadual: Conta Corrente:



Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.  
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

**Categoria:** 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Unidade:** 03 - Bloco da Vigilância em Saúde  
**Centro de Custo:**  
**Fonte de Recurso:** Programa Estadual VIGIASUS - Resol 22-2015  
**Dotações Utilizadas:** 2.056.3.3.90.39.00.00.00 (1305) - Manutenção das Atividades - Bloco de Vigilancia em

**Compl. Elemento:** 3.3.90.39.99.99.00.00 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA  
**Condições de Pagto:** 30 dias após a emissão da NF  
**Prazo Entrega/Exec.:** 1  
**Local de Entrega:** Prestação de Serviço - Local indicado pelo solicitante -  
**Objeto da Compra:** Inexigibilidade de Licitação para pagamento de inscrição dos servidores da Saúde no 8º Simpósio Brasileiro de Vigilância Sanitária - SIMBRAVISA, que acontecerá entre os dias 23 a 27 de Novembro de 2019 na cidade de Belo Horizonte/MG, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

**Observações:** S.M.SAÚDE - PROTOCOLO 17279/2019 -

em	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	2,000	Tx	Pagamento de inscrição dos servidores Taniamara Falabelo Paluch e Wanderley Antônio Martins no 8º Simpósio Brasileiro de Vigilância Sanitária - SIMBRAVISA, que acontecerá entre os dias 23 a 27 de Novembro de 2019 na cidade de Belo Horizonte/MG.		560,00	1.120,00
					<b>Total Geral:</b>	1.120,00
					<b>Desconto:</b>	0,00
					<b>Total Líquido:</b>	1.120,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Fazenda Rio Grande, 10 de Junho de 2019

Eronita R. Ferreira  
Matrícula 221601  
Assist. Adm.